



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES.

PREÂMBULO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016

PROCESSO: 023/2016

DATA DA REALIZAÇÃO: 20/04/2016

HORÁRIO: 09:00 hrs.

LOCAL: Praça Coronel Orlando, nº 652, centro.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, na Praça Coronel Orlando nº 600, centro, CEP 14620-000, telefone (16) 3820 8000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.351.749/0001-11, inscrita na I.E 491.040.101.110, por determinação da Excelentíssima Prefeita Municipal **SENHORA FLÁVIA MENDES GOMES**, que no uso de suas atribuições legais, faz público que se acha aberta a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, devendo ser apresentado **preço unitário** de todos os itens constantes da planilha orçamentária, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES**, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários, nos locais, condições e especificações contidas no presente edital, que será procedida e julgada de acordo com os princípios e normas estabelecidas pela Lei n.º 8.666/93, pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº: 123/2006, **no Decreto Federal n.º 7.983, de 08 de abril de 2013** e demais normas vigentes aplicáveis.

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação terá por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES**, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários, conforme projeto básico, plantas complementares, demonstrativo orçamentário estimado em planilha preços, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, discriminados como anexos ao presente Edital.

1.2 As despesas decorrentes da prestação de serviço objeto da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária **09.01-15.451.0025-1015 - Ficha 0322 e 09.01-15.451.0025- 1015 - Ficha 0324** do exercício de 2016, sendo que os recursos financeiros para cobertura das despesas originadas por esta licitação serão provenientes recursos próprios e de liberação feita pelo Ministério dos Esportes juntamente com a Caixa Econômica Federal, através dos **Contratos de Repasse n.º 806801/2014/ME/Caixa Processo n.º 1014.842-77/2014 (Convênio 1) e n.º 822762/2015/ME/Caixa Processo n.º 1026.898-94/2015 (Convênio 2)**.

1.3 Valor Estimado: **R\$ 2.542.744,99 (dois milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, setecentos e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos).**

1.4 A prestação dos serviços, objeto do presente edital deverá obedecer às normas, padrões e procedimentos estabelecidos pela CONTRATANTE no presente instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

1.5 O objeto do contrato deverá ser executado e concluído em até **150 (cento e cinquenta) dias**, para os Convênios 1 e 2, contados a partir da data da emissão da Ordem de Início de Serviços – OIS, emitida pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Orlandia, prorrogável na forma da lei, conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

1.6 Eventual alteração do cronograma de execução será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.

1.7 Os serviços licitados serão executados no **GINÁSIO MUNICIPAL MAURÍCIO LEITE DE MORAES, sito à Avenida Marginal Direita, nº 1.022, Centro na cidade de Orlandia, SP**, sendo que as especificações técnicas para a execução dos serviços a serem contratados, bem como a localização dos serviços no Ginásio de Esportes, são as constantes nas plantas em anexo, que ficam fazendo parte do presente instrumento convocatório.

1.8 No presente instrumento e seus anexos encontram-se listadas todas as especificações e exigências para a regular execução das obras e serviços a serem contratados, sendo adjudicado o objeto ao licitante que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL** para a sua completa execução.

1.9 Os valores ofertados serão a única remuneração pela prestação dos serviços contratados, correndo por conta da contratada todas as despesas com a execução do objeto licitado, tais como combustível, operador(es) das máquinas, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega e da própria prestação dos serviços.

1.10 Os pagamentos serão efetuados após a aprovação das respectivas medições pela Administração Pública Municipal e o órgão fiscalizador indicado pela MINISTÉRIO DE ESPORTES ou da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em razão dos convênios n.º 1014.842-77/2014 e n.º 1026.898-94/2015 assinado com estes órgãos e o município de Orlandia.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 As obras e serviços serão executados sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada global, do tipo menor preço global, conforme especificações contidas no presente instrumento e seus anexos, com a composição de preços unitários acrescidos do BDI (conforme planilha base apresentada nos anexos), detalhamento dos encargos sociais e composição do BDI, apresentados pelo licitante vencedor em sua proposta comercial.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 A licitante deverá comprovar, em documento próprio a ser juntado no **ENVELOPE Nº 01 – Documentação de Habilitação**, a garantia para participação nesta licitação, no valor correspondente a **1% do estimado da contratação** (artigo 31, III, da Lei Federal nº 8.666/93).

3.1.2 No caso da garantia de participação a ser apresentada for caução em dinheiro, a licitante deverá obter o número da conta de depósito junto a Tesouraria Municipal, localizada na Praça Coronel Orlando, n.º 600, centro, na cidade de Orlandia, ou pelo telefone **(16) 3820-8000**.

3.2 **Efetuar Visita Técnica** no local da execução dos serviços a serem contratados, a qual deverá ser realizada até o dia **19/04/ 2016**, em horário de expediente – **das 09:00 às 16:00 horas**.

3.3 A visita técnica deverá ser previamente agendada junto à Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana – Departamento de Engenharia, localizada na Praça Coronel Orlando, n.º 600, centro, na cidade de Orlandia, ou pelo telefone **(16) 3820-8000**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

3.4 Não poderão participar da presente licitação:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações;
- d) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV da Lei 8.666/93 em sua redação vigente;
- e) Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- f) Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98 que “*Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.*”

3.5 A participação na presente licitação implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3.6 As empresas de construção civil, enquadradas nos grupos 412, 432, 433 e 439 da CNAE 2.0, bem como as de construção de obras de infraestrutura, enquadradas nos grupos 421, 422, 429 e 431 da CNAE 2.0 contempladas pela desoneração da folha de pagamento, nos termos da Lei 12.844/13, deverão estar cientes da redução dos custos previdenciários na elaboração de suas propostas, sob pena de caracterizar sobrepreço, nos termos do Acórdão n.º 2293/2013, preferido pelo Plenário do TCU (TC 017.124/2013-1) em 28/08/2013, pelo Ministro Valmir Campelo.

3.7 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

3.7.1 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos.

3.8 A participação nesta LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3.9 Em caso de não solicitação pelos proponentes, de esclarecimento e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 Às empresas que participarem da presente licitação será permitida apenas 1 (um) representante legal que, devidamente munido de credenciais, será o único admitido a intervir em nome da empresa licitante nas fases do processo licitatório, respondendo para todos os efeitos, por sua representada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

4.2 Para comprovar a representação legal ou a qualidade de preposto da licitante, o credenciado entregará, juntamente com seu documento de identidade de fé pública (será aceito o RG – Carteira de Identidade Civil ou documento de Identidade expedido por Órgão de Registro Profissional):

4.2.1 Se procurador, procuração pública ou particular com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, a iniciar pela representação dos Envelopes de Documentos e da Proposta, e tomar todas e quaisquer providências e decisões referentes ao presente Licitação, em nome da licitante;

4.2.2 Se representante legal, cópia do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante;

4.2.3 Estes documentos deverão ser apresentados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes de Documentação e Proposta de Preço. No caso de cópias, as mesmas já deverão estar devidamente autenticadas ou acompanhadas do original para autenticação no ato por funcionário público com capacidade legal para tanto.

4.3 A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela mesma.

4.4 Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. HABILITAÇÃO

5.1 O envelope de **HABILITAÇÃO** deverá conter a seguinte documentação:

5.1.1 Documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Os documentos exigidos na alínea a supra deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da sua respectiva consolidação;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento do País, e ato de registro ou autorização;

e) Atestado, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU n.º 516, de 15 de março de 2010.

5.1.2 Documentação relativa à **PROVA DE REGULARIDADE FISCAL, PREVIDENCIÁRIA, FUNDIÁRIA E TRABALHISTA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - c1) certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - c2) certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
 - c3) certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou órgão administrativo equivalente;
- d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa** ou **Certidão Positiva com efeito de Negativa** nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;
 - g1) as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - g2) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de **eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**;
 - g3) a não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “g2” implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, **procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.**

5.1.3 Documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Certidão de registro de pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura ou CAU;
- b) Atestado de Visita Técnica, conforme **ANEXO VII** deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

c) Atestado de Execução de, no mínimo, **100 m³** de concreto pré-moldado, equivalente a **44%** do item 4 da estrutura pré-moldada de concreto (convênio n.º 2);

d) Qualificação Operacional:

Atestado(s) de **Capacidade Técnica Operacional**, em nome da empresa licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, comprovando a **prestação de serviços em características compatíveis e pertinentes ao objeto licitado**, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, c/c Súmula nº 24¹ TCE/SP, consideradas as seguintes parcelas de maior relevância: conforme alínea anterior.

e) Qualificação Profissional:

Originais ou cópias autenticadas de Certidões de Acervo Técnico - CAT's, emitidas pelo CREA/CAU e em nome do **responsável técnico ou profissional** que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados, **devidamente registrado no CREA/CAU**, e que faça parte do quadro da empresa licitante, nos termos da **Súmula nº. 25² do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em serviços **em características compatíveis e pertinentes ao objeto licitado**, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos dos serviços.

f) Declaração de aptidão da Licitante para desempenho da atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponível para realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos;

g) Apresentar relação detalhada de todos os equipamentos, máquinas e/ou veículos, inclusive veículos para fiscalização, respeitadas as exigências previstas nas especificações técnicas do Edital, para garantir a execução dos serviços objeto desta licitação, e declaração formal, sob as penas da lei, de sua disponibilidade, bem como declarar que correrão por conta da licitante todas as despesas relativas a combustível, seguros, manutenção em geral e outros eventuais (§ 6º, do art. 30, da Lei nº. 8.666/93);

g.1) Na relação dos equipamentos, veículos e materiais a serem empregados nos serviços, a licitante deverá indicar a marca, modelo, capacidade e ano de fabricação;

h) Declaração expressa e formal que conhece os termos do Edital, bem como as particularidades e extensão dos serviços e que não tem oposição aos mesmos.

¹“SÚMULA Nº 24 - Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.”

²“SÚMULA Nº 25 - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

i) As exigências técnicas fixadas não dependerão de comprovação de propriedade, apresentação de laudos e licenças de qualquer espécie, sendo só devidas pelo vencedor da licitação; os licitantes deverão apresentar declaração de disponibilidade ou de que a empresa reúne condições de apresentá-los no momento oportuno, na forma prevista na **Súmula 14 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**.³

j) Apresentar a indicação do(s) responsável(is) técnico(s), integrante(s) da equipe técnica da Contratada, bem como da qualificação de cada um dos membros, que se responsabilizará(ão) pelo acompanhamento do Contrato;

k) As licitantes deverão apresentar a comprovação de vínculo profissional de cada profissional indicado, nos termos da já citada e transcrita **Súmula nº 25 do TCE/SP**, a saber:

k.1) A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) poderá ser efetuada mediante apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho ou da ficha de registro de empregados da empresa licitante.

k.2) No caso da comprovação de vínculo contratual entre a empresa licitante e o(s) profissional(is) técnico(s), a título de “prestação de serviços”, deverá esta prova ser feita mediante a apresentação de cópia autenticada do instrumento de contrato, devidamente formalizado entre as partes contratantes, em plena vigência na data de abertura da presente licitação.

k.3) No caso do(s) profissional(is) técnico(s) integrar(em) o contrato social da empresa licitante, tal comprovação poderá ser feita através de cópia autenticada do respectivo documento.

5.1.4 Documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

b.1) Os demonstrativos deverão ser apresentados devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente, ou através de publicação em diário oficial ou jornal de grande circulação;

b.2) A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração de dois indicadores contábeis – **Quociente de Liquidez Geral (QLG)** e **Quociente de Liquidez Corrente (QLC)** – com resultados das operações iguais ou superiores a 1 (um), na forma abaixo:

$$\text{QLG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > \text{ou} = 1,0$$

³“SÚMULA Nº 14 - Exigências de comprovação de propriedade, apresentação de laudos e licenças de qualquer espécie só são devidas pelo vencedor da licitação; dos proponentes poder-se-á requisitar tão somente declaração de disponibilidade ou de que a empresa reúne condições de apresentá-los no momento oportuno.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

$$\text{QLC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > \text{ou} = 1,0$$

c) Prestar garantia de proposta, equivalente a **1% (um por cento)** do **valor estimado para a contratação**, em quaisquer das modalidades previstas do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93. **A garantia de proposta deverá ser entregue junto com a documentação de habilitação, no ENVELOPE Nº 01 – Documentação de Habilitação.**

d) As garantias dos Licitantes inabilitados ou desclassificados serão devolvidas, mediante solicitação expressa, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir da publicação da homologação da presente licitação.

e) Comprovar **Capital Social** através do Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial, de no mínimo de **10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação** na data da apresentação das propostas.

6.1.5 Outras Comprovações:

a) Declaração, impressa em papel timbrado e firmada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

b) Declaração, impressa em papel timbrado e firmada pelo representante legal da licitante, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando a proponente obrigada, sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos à habilitação.

c) Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem **8.3.2.2** do item **8.3** deste edital, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa em declaração a ser apresentada pela licitante junto com o ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO, conforme modelo constante do **ANEXO VIII** do presente, sob pena de preclusão do direito de preferência.

d) A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123 / 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.

5.2. Os documentos solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos, a exceção de atestado de capacidade técnica que não serão objeto de aferição quanto a esse aspecto.

5.3. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente fornecerá os serviços, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (INSS e FGTS) e/ou balanço é centralizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

5.4 A documentação acima aludida deverá ser entregue em 1 (uma) via original, fotocópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.5 Não será aceito nenhum protocolo referente à solicitação feita às repartições competentes, em substituição aos documentos relacionados neste edital, nem documentos cujas cópias estejam ilegíveis, mesmo que autenticadas, bem como não serão aceitos documentos rasurados ou fotocopiados por fac-símile.

5.6 As empresas participantes, que não apresentarem todos os documentos exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, serão inabilitadas, não se admitindo, em hipótese alguma, complementação posterior.

5.7 Os documentos anteriormente referidos serão apresentados em envelopes lacrados constando em sua face externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 001/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA.

ABERTURA: 20/04/2016 HORÁRIO : 09:00 hrs.

EMPRESA: (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)

CNPJ:

ENDEREÇO:

6. PROPOSTA FINANCEIRA

6.1. A Proposta Financeira deverá ser formulada de forma clara e precisa, em papel timbrado do proponente, em uma via datilografada ou digitada em português, datada e assinada e rubricada em todas as suas folhas, sem emendas, rasuras, borrões e entrelinhas, conforme o (**Anexo I e o Anexo XIII para os convênios 1 e 2**), contendo nos itens:

a) Dados cadastrais do proponente, bem como o número da presente licitação;

b) Planilhas de preços propostos, especificados e detalhados para cada um dos convênios (1 e 2) (**Anexo XIII**) separadamente, preenchida, datada e assinada com preços unitários e preço global contemplando a somatória dos dois convênios (**Anexo I**), estando prevista todas as despesas, tais como impostos, taxas, seguros e outros inerentes, bem como eventuais impactos resultantes da aplicação da desoneração de folha de pagamento nos termos da Lei 12.844/13;

b.1) A composição dos custos unitários da licitante não poderá ultrapassar os valores unitários e total da Planilha de Orçamentária do Projeto Básico elaborada pelo Município.

b.2) Proposta com o somatório do **Anexo I** dos convênios 1 e 2, com o preço Global expresso em reais e por extenso, datado, assinado e com o prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

c) **Cronograma físico-financeiro** proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico, conforme modelo constante do (**Anexo VII**);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

d) Bonificações e Despesas Indiretas - BDI deverá apresentar a composição de acordo com os parâmetros definidos no (Anexo VI), considerando, conforme for o caso:

BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento

BDI - COM Desoneração da folha de pagamento

As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

e) Condições de pagamento (conforme item 12 deste edital)

f) Prazo de validade da proposta com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos a contar do dia de abertura das propostas;

g) Prazo para execução total das obras e serviços objeto da presente licitação é de até 150 (cento e cinquenta) dias, para os Convênios 1 e 2, contados a partir da data da emissão da Ordem de Início de Serviços – OIS, emitida pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Orlandia.

h) Declaração expressa de que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento de materiais, mão de obra, implantação e manutenção de escritório/almoxarifado, manutenção e operação de equipamentos e veículos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, domingos e feriados e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, constituindo-se, portanto, na única remuneração a ser paga pela Prefeitura pela execução das obras e serviços objeto da presente licitação;

i) Declaração expressa indicando uma das modalidades de garantia para execução do contrato a ser prestada em até 5 (cinco) dias corridos após a sua celebração, **correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, optando por uma das modalidades previstas no “caput” e § 1º e 2º, do artigo 56, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações;

j) Declaração expressa de que utilizará os equipamentos e as equipes técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já a substituir ou aumentar a quantidade de equipamentos e de pessoal, desde que assim o exija a fiscalização da Prefeitura, para o cumprimento das obrigações assumidas;

k) Declaração expressa de que na execução dos serviços, observará rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da Secretaria de Obras, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações;

6.2. Todos os valores, custos e preços ofertados terão como expressão monetária a moeda corrente no país;

6.3. Na proposta apresentada consideram-se incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita e satisfatória execução dos serviços objetivados neste Edital, inclusive as despesas com materiais e equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, canteiro de obras, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços e complementares, conforme projetos e especificações constantes deste Edital, bem como seus lucros, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, inclusive os impactos decorrentes da desoneração da folha de pagamento, nos termos da Lei 12.844/13.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 001/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA.
ABERTURA: 20/04/2016 HORÁRIO : 09:00 HRS.
EMPRESA: (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
CNPJ:
ENDEREÇO:

7 DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1 DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA DE PREÇOS.

7.1.1 Os envelopes Nº 1 e Nº 2, relativos à DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, respectivamente, fechados e indevassáveis, deverão ser entregues ao Presidente da Comissão Municipal Permanente de Licitações, que os receberão em sessão pública no local e hora estabelecidos neste edital.

7.1.2 Os documentos de credenciamento, procurações ou o contrato social, deverão vir acompanhados de documento de identidade do credenciado, do representante legal ou do diretor ou sócio da empresa e estes deverão ser apresentados diretamente ao Presidente da Comissão Municipal Permanente de Licitações, em separado dos demais envelopes, no mesmo local, data e hora designados para a sessão de abertura e que será examinado pela Comissão antes da abertura do ENVELOPE N.º 1.

7.1.2.1 Em se tratando de instrumento particular de procuração, este deverá ser apresentado **com firma reconhecida**.

7.1.2.2 Se o instrumento de procuração for substabelecimento de mandato, deverá vir acompanhado do instrumento de procuração do outorgado.

7.1.3 Quando a empresa se fizer representar por seu diretor ou um de seus sócios, deverá o mesmo apresentar o Contrato Social da empresa, no original ou cópia autenticada que demonstre esta condição.

7.1.4 Durante os trabalhos de abertura dos envelopes deste certame, a empresa licitante só poderá manifestar-se através de seu representante legal ou credenciado.

7.1.5 Os documentos de credenciamento - procurações e cartas credenciais – serão retidos pela Comissão Municipal Permanente de Licitações e juntados ao processo da licitação.

8 DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 DA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

8.1.1 O início da abertura dos envelopes será procedido no dia, hora e local definidos neste edital.

8.1.2 A Comissão Municipal Permanente de Licitações e os representantes legais ou credenciados das licitantes presentes rubricarão os envelopes e os documentos apresentados.

8.1.3 A comissão procederá à abertura de cada ENVELOPE Nº 1, conferirá e rubricará os documentos, oferecendo-os às licitantes para apreciação, conferência e rubrica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

8.1.4 Serão liminarmente excluídos os participantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamentos em partes essenciais, sem a devida ressalva, sendo-lhes devolvidos, fechados, os ENVELOPES Nº 2, constando esse fato e o motivo que lhe deu causa na ata da respectiva sessão.

8.1.5 A Comissão Municipal Permanente de Licitações examinará a documentação apresentada e decidirá pela habilitação ou inabilitação das licitantes, dando ciência aos interessados na própria sessão ou em outra oportunidade que for determinada.

8.1.6 Da decisão caberá recurso, com efeito suspensivo, ao Presidente da Comissão Municipal Permanente de Licitações, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da lavratura da ata, podendo este reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso – artigo 109, I, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

8.1.7 Ocorrendo desistência expressa de recursos quanto à habilitação ou inabilitação por parte dos representantes, o que constará em ata, a Comissão Municipal Permanente de Licitações, na mesma sessão, poderá proceder a abertura dos ENVELOPES Nº 2 dos participantes habilitados.

8.1.8 Não ocorrendo desistência expressa de recursos quanto à habilitação ou inabilitação das licitantes, a sessão será encerrada, cientificados os participantes do prazo para sua interposição, ficando todos os envelopes sob a guarda da Comissão Municipal Permanente de Licitações.

8.1.9 Decididos os eventuais recursos ou transcorrido o prazo para a sua interposição, o Presidente da Comissão Municipal Permanente de Licitações designará sessão de prosseguimento para abertura dos ENVELOPES Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS, ocasião em que devolverá estes envelopes, fechados, aos participantes inabilitados.

8.1.10 A Comissão Municipal Permanente de Licitações se reserva no direito de a qualquer momento, consultar os setores técnicos e jurídicos da Administração Pública Municipal para solucionar dúvidas.

8.2 DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

8.2.1 Abertos os ENVELOPES Nº 2 das licitantes habilitadas e lidas as Propostas de Preços, serão as mesmas rubricadas pela comissão e pelos representantes legais ou credenciados dos participantes presentes.

8.2.2 Como critério de aceitabilidade, os preços apresentados serão comparados ao preço médio obtido pelas planilhas do SINAP, sem prejuízo de serem solicitadas informações suplementares ou promoção de outras diligências que evidenciem a exequibilidade das propostas, observando a desoneração da folha de pagamento, quando aplicável o benefício a determinada licitante.

8.3 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.3.1 O julgamento do certame será feito pela Comissão Municipal Permanente de Licitações, com base no critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o cumprimento das demais exigências e condições estabelecidas neste edital.

8.3.2 A Comissão Julgadora examinará as propostas e decidirá sobre a classificação ou desclassificação das propostas apresentadas pelos licitantes habilitados e as classificará, em ordem crescente, em função do menor preço oferecido, abrindo-se prazo para a apresentação de eventuais recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

8.3.2.1 Com base na classificação prevista no item 8.3.2 supra, será verificada a ocorrência da situação de empate legal, prevista no artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente identificadas, sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.3.2.2 Ocorrendo tal situação, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos seguintes termos:

a) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1º, do artigo 44, da Lei Complementar n.º 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

b) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

c) não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas previstas no citado artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006.

d) ao final será declarada vencedora a empresa que ofertar o menor preço, na forma prevista acima, sem prejuízo das demais condições estabelecidas no presente edital.

8.3.3 Da decisão que declarar vencedora a proposta mais bem classificada caberá recurso, com efeito suspensivo, a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão Municipal Permanente de Licitações, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da lavratura da ata, que será julgado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso – artigo 109, I, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

8.3.4 Ocorrendo desistência expressa de recursos quanto ao julgamento por parte dos representantes das licitantes, o que constará em ata, a Comissão Municipal Permanente de Licitações encaminhará o procedimento para adjudicação e homologação pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal.

8.3.5 Não ocorrendo desistência expressa de recursos quanto ao julgamento, a sessão será encerrada, cientificados os participantes do prazo para sua interposição.

8.3.6 Verificada a absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a Comissão Julgadora procederá, de imediato, ao desempate, por sorteio, em ato público.

8.3.7 A Comissão de Licitação poderá, a seu critério, notificar as licitantes, pelo Diário Oficial do Município ou do Estado, para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a viabilidade de sua proposta, na forma estabelecida no artigo 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser solicitada a apresentação dos documentos a seguir relacionados:

a) Planilha de Encargos Sociais, contemplando se for o caso a desoneração de 20%, conforme Lei 12.844/13;

b) Cotações de preços;

b.1) A cotação de preços deverá estar devidamente assinada e em papel timbrado, com identificação do endereço, CNPJ, número de telefone e fax, e deverá detalhar as especificações dos materiais, equipamentos e preços. Verificada ausência de algumas das informações, a Comissão diligenciará a respeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

b.2) As cotações de preços deverão ser apresentadas em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

8.4. Serão desclassificadas:

a) As propostas que não atendam as exigências do ato convocatório da licitação ou aquelas apresentadas em desacordo com a legislação vigente, sobretudo que apresentar sobrepreço por desconsiderar a dedução dos encargos sociais, nos termos da Lei 12.844/13.

b) As propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos do disposto no artigo 48, inciso II, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação conferida pela Lei Federal nº 9.648/98, bem como as que não atendam, especificamente, as exigências contidas neste edital.

c) As propostas com valores unitários e globais superiores ao estimado pela Administração Pública licitante;

d) As propostas que não obedecerem à linearidade dos preços da Planilha Orçamentária.

e) As propostas apresentadas com borrões, rasuras, erros, entrelinhas, emendas, ressalva ou omissões que, a critério da Comissão de Licitação, comprometam o seu conteúdo.

f) A proposta que conter eventuais erros e/ou vícios sanáveis, tais como: falta de assinatura; falta da declaração; poderão ser saneadas no ato do certame, desde que o representante possua poderes para tanto, e que não sejam erros e/ou vícios substanciais que possam gerar dúvidas e/ou conflito de intenções.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 Decididos os eventuais recursos ou transcorrido em branco o prazo para a sua interposição, ou ainda, ocorrida a desistência expressa pelos participantes, os objetos licitados serão adjudicados aos vencedores, homologando-se o certame pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal e convocando-se os adjudicatários para a assinatura dos contratos.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 Os adjudicatários serão convocados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar o termo de contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal Nº: 8.666/93.

10.1.1. A recusa injustificada da licitante considerada vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, bem como não prestar garantia na forma indicada, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitará à mesma as penalidades estabelecidas neste Edital.

10.2 Em até 5 (cinco) dias corridos da data da celebração do ajuste, os adjudicatários deverão providenciar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

10.2.1 Garantia contratual por ele eleita, no montante de **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, observando-se, nesse sentido, o disposto no artigo 56 da Lei nº 8666/93, em sua redação vigente;

10.2.2 Carta de apresentação do(s) responsável(eis) pela execução dos serviços contratados, que responderá(ão) também perante a Administração Pública Municipal por todos e comunicações formais;

10.2.3 Via quitada do documento de ‘ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA’ – ART – do CREA/SP ou equivalente do CAU, bem como o nome do(s) responsável(is) Técnico(s) pelos serviços a serem contratados;

10.2.4 Quando se tratar de empresa registrada no CREA/CAU de outra região, apresentação do registro junto ao CREA/SP ou CAU/SP ou comprovação de haver requerido as averbações necessárias;

10.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração pública municipal.

10.4. Tratando-se de ME ou EPP, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente a assinatura de contrato, a regularidade fiscal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis a matéria.

10.5. Não ocorrendo à regularização prevista no item 10.3, facultar-se-á a administração:

10.5.1. A retomada, em sessão pública, dos procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de mais ME's e EPP's, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.3.2.1 deste edital;

10.6. É facultado à administração pública, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

10.7. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10.8. A garantia prestada pela contratada será liberada após o recebimento definitivo da obra, mediante solicitação por escrito. Se prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.9. No caso do contrato ser prorrogado por prazo, a empresa contratada deverá apresentar nova garantia, nos mesmos moldes da anterior, com validade pelo prazo prorrogado.

10.10. A Secretaria de Obras é o órgão credenciado pela Prefeitura, para vistoriar a execução do contrato e a prestar toda assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

10.11. A Prefeitura poderá, no decorrer da execução do contrato, alterar a quantidade do objeto da contratação, para mais ou para menos, em até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante aviso prévio de 15 (quinze) dias à contratada, bem como liberar as ordens de serviço por etapas, nos moldes do § 1º, do artigo 65, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O **prazo de vigência do futuro contrato** a ser assinado com a licitante vencedora iniciar-se-á na data da assinatura do contrato, encerrando-se na data de **28 de fevereiro de 2018.**

11.2. Prazo para execução total das obras e serviços objeto da presente licitação **é de até 150 (cento e cinquenta) dias, conforme liberação de ordem de serviço emitida pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Orlandia, podendo ser prorrogado na ocorrência de qualquer das situações elencadas pelo § 1º, do artigo 57, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.**

11.3. Caso as ordens de serviço forem dadas por etapas, os prazos de execução de cada etapa deverão constar, obrigatoriamente, da ordem de serviço correspondente.

12. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 Os preços serão os constantes da proposta comercial apresentada pelas licitantes vencedoras.

12.2 Os preços referidos constituirão, a qualquer título, todos os custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo eventual de vigias diurnos e noturnos, de modo a constituírem a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução das obras, devendo neles estarem incluídos todos os encargos e custos incidentes.

12.3 Ocorrendo modificação dos encargos considerados na composição dos preços, sobretudo relativos à desoneração da folha de pagamento ditada por disposição legal, poderá ser procedida readequação, para mais ou para menos, conforme o caso, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

12.4. Os preços unitários base correspondem ao mês da apresentação da proposta.

12.5. Para efeito do início dos serviços, os preços ofertados não serão objeto de atualização financeira entre a data da apresentação da proposta e a data de assinatura do contrato, ocorrendo esta dentro do prazo de validade da proposta.

12.6 Será admitida durante a execução do contrato a celebração de termos aditivos, sempre que legalmente exigível ou necessários, com o objetivo de se proceder às adequações pertinentes.

12.7 Os serviços contratados serão pagos em parcelas mensais, após comprovação do recolhimento dos encargos trabalhistas, por meio de ordem ou depósito bancário em conta de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 07 (sete) dias, conforme liberação dos recursos dos Contratos de Repasse / Convênios 1 e 2 firmados com o Ministério dos Esportes e a Caixa Econômica Federal, mediante a entrega da nota fiscal/ fatura no órgão competente da Administração Pública Municipal, a qual será confrontada com as medições dos serviços realmente executados, efetuadas entre o Encarregado/Representante da CONTRATADA e o responsável da PREFEITURA.

12.8 Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará a PREFEITURA, após a execução dos serviços, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

12.9 A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 12.7 supra, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

12.10 A medição dos serviços será feita através de mapas dos quarteirões, onde serão realizados os serviços e os recapeamentos deverão estar localizados e identificados nestes quarteirões de maneira tal que possam ser conferidos pela fiscalização, com relatório fotográfico identificando o local antes e depois da execução dos serviços.

13 - DA EXECUÇÃO DAS OBRAS E DOS SERVIÇOS

13.1. As obras e os serviços constantes da presente licitação deverão ser executados rigorosamente de acordo com o constante nos anexos a este Edital, salvo se ocorrerem chuvas prolongadas e/ou outro fator qualquer meteorológico que prejudiquem o andamento das obras, o que eximirá a contratada das multas estabelecidas para atraso, a critério da Prefeitura, desde que solicitado previamente por escrito, antes que expirem os prazos estabelecidos.

14 - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuição da Secretaria de Infra Estrutura, que indicará, para tanto, os servidores responsáveis.

14.2. As Ordens de Serviço e toda correspondência relativa a presente licitação, deverão ser processadas por escrito.

14.3. Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

14.4. A empresa contratada obriga-se a permitir a fiscalização municipal, do Ministério dos Esportes e da Caixa Econômica Federal, possibilitando verificar equipamentos e materiais, e a fornecer, quando solicitado, todos os dados e elementos relativos às obras e serviços.

14.5. A Secretaria de Infra Estrutura poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização das obras e serviços, reservando-se o direito de rejeitá-las a seu critério, quando não forem consideradas satisfatórias, devendo a contratada refazê-las às suas expensas.

14.6. Caberá à empresa contratada:

14.6.1. Observar escrupulosamente a boa prática de construção, as normas técnicas e empregar materiais constantes das especificações do projeto básico e memorial descritivo, bem como as Leis, Regulamentos e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, relativas às obras, cumprindo imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades;

14.6.2. Providenciar e selecionar ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão de obra necessária a execução das obras e serviços, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo os mesmos vínculo empregatício algum com a Prefeitura;

14.6.3. Fazer seguros contra acidentes de trabalho de seus empregados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

14.6.4. Manter nas obras e serviços somente trabalhadores com situação profissional regular e diretamente vinculados aos serviços e as obras aqui contratadas, efetuando a dispensa, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura, dos operários que esta entender prejudiciais ao bom andamento das obras;

14.6.5. Arcar com todas as despesas referentes a consumo de água, energia elétrica, manutenção de alojamento, alimentação do pessoal, transporte de pessoal, bem como aquelas de escritório;

14.6.6. Facultar a Prefeitura exercer a verificação dos materiais empregados, equipamentos e serviços em execução;

14.6.7. Conservar um engenheiro preposto à frente das obras, que deverá preencher e disponibilizar para consulta e conferência um Diário de Ocorrências e Situação, de forma a permitir o acompanhamento sistemático das obras;

14.6.8. Sinalizar o trânsito durante a execução das obras, bem como se responsabilizar por todo e qualquer dano causado a terceiros;

14.6.9. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo, por sua conta, todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar na obra;

14.6.10. Executar serviços indispensáveis à segurança das obras, além de reparos de danos causados a terceiros, arcando com seus custos, sempre que ocasionados por negligência ou imperícia de seus empregados e prepostos;

14.6.11. Assumir inteira responsabilidade pelas obras, inclusive responsabilidade técnica perante o CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, dotando a obra de orientação técnica e arcando com todas as despesas de engenheiro e equipe administrativa locada direta ou indiretamente nas obras.

14.7. Caberá à empresa contratada demolir por sua conta, as obras executadas em desacordo com o projeto, especificações técnicas e determinações da fiscalização, bem como aquelas que apresentarem defeitos de material e vícios de construção, reconstruindo-as satisfatoriamente; sem qualquer ônus para a Prefeitura, sob pena de ser declarada inidônea para futuras licitações, sem prejuízo de outras penalidades.

14.8. Qualquer falha na execução das obras e serviços, em que as mesmas estejam em desacordo com as normas e especificações técnicas, a empresa contratada deverá ser notificada para que regularize as mesmas, sob pena de ser declarada inidônea para futuras licitações, sem prejuízo de outras penalidades.

14.9. A empresa, assim como todas as proponentes, deve ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste edital, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta e do perfeito cumprimento do contrato.

15 - DO PESSOAL

15.1. Competirá à empresa contratada a admissão e registro dos empregados e técnicos necessários ao desempenho das obras e serviços contratados, correndo por sua conta todos os encargos sociais, seguros, uniformes, exigências das Leis Trabalhistas e Previdenciárias, enfim todos os custos provenientes da execução das obras objeto da presente licitação, não tendo, àqueles, vínculo empregatício algum com a Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

16. DA RESCISÃO

16.1 O contrato poderá ser rescindido de pleno direito, nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei 8666/93.

16.2 A rescisão do contrato, unilateralmente pela **CONTRATADA**, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções, de acordo com as leis vigentes e com as condições deste edital:

16.2.1 assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio da Prefeitura Municipal, lavrando-se termo circunstanciado.

16.2.2 responsabilidade por prejuízos causados ao Município pela contratada.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O não cumprimento pela adjudicatária de qualquer cláusula do instrumento convocatório ou do contrato, sem prejuízo da ampla defesa, poderá ensejar a rescisão unilateral do compromisso nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93, com perda das garantias, além das penalidades previstas.

17.2. O atraso na execução das obras e serviços poderá sujeitar a vencedora à multa de mora, garantida a defesa prévia ao interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na seguinte forma:

17.2.1. Atraso no fornecimento de materiais, equipamentos ou execução de obras e serviços, de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) calculada sobre o valor global do contrato, por dia, e;

17.2.2. Atraso no fornecimento de materiais, equipamentos ou execução de obras e serviços, superior a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) calculada sobre o valor global do contrato, por dia;

17.3. A inexecução total ou parcial do ajuste poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

17.3.1 Pela inexecução total:

17.3.2. Advertência;

17.3.3. Multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor global do contrato;

17.3.4. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;

17.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior.

17.4. Pela inexecução parcial:

17.4.1. Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

17.4.2. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do contrato;

17.4.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;

17.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior.

17.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis nas hipóteses de advertência, multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) calculadas sobre o total da obrigação não cumprida, ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

17.6. Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das ME's e EPP's, no prazo previsto, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado da contratação do objeto desta licitação, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e/ou contratar com a municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal Nº: 8666/93 e alterações, nos moldes do § 2º, do artigo 43, da Lei Complementar 123/2006.

17.7. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, §§ 2º e 3º, da Lei Federal n.º 8666/93.

17.8. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo IGPM/FGV/SP – Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas de São Paulo/SP, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que vier a substituí-lo, a critério da Prefeitura, e recolhido aos cofres públicos, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

17.9 Ocorrendo caso fortuito, devidamente justificado a tempo, a multa poderá ser atenuada ou dispensada, a juízo exclusivo da Administração Municipal.

18 DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E DOS SERVIÇOS

18.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

18.1.1. Provisoriamente, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização (Município, Ministério dos Esportes e Caixa Econômica Federal), mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita da contratada;

18.1.2. Definitivamente, 60 (sessenta) dias após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no artigo 69, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

18.1.3. Fica facultada à empresa contratada, a indicação de um representante para, juntamente com a Prefeitura, proceder ao recebimento do objeto da presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A Comissão Permanente de Licitação terá autonomia para resolver todos os casos omissos, de acordo com os princípios jurídicos das licitações públicas, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes, desde que todos os atos estejam reduzidos a Termo e de forma motivada.

19.2 Só terão direito a usar da palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar ata, apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da Comissão de Licitação.

19.3 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.

19.4 A participação nesta licitação, importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no edital e demais normas da Lei n. 8.666/93.

19.5 A CONTRATADA, na vigência do contrato, será única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso de material, máquinas, veículos e equipamentos, não respondendo a Administração Pública Municipal, em hipótese alguma, por ressarcimento e indenizações, sejam a que título for.

19.6 É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução ou Fornecimento.

19.7 Serão também da inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todos os seguros necessários, inclusive os relativos à garantia financeira, à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causadas a seus empregados ou a terceiros.

19.8 O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Administração Pública Municipal, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sem ônus para o Município, de acordo com a legislação vigente.

19.9 Atendida à conveniência administrativa fica o licitante vencedor obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei n. 8.666/93.

19.10 A Administração Pública Municipal se reserva no direito de emitir as ordens de serviços de acordo com o interesse público e de acordo com a disponibilidade financeira do município, podendo aumentar ou diminuir as quantidades dos serviços contratados, nos limites definidos pela legislação específica artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93.

19.11 Os recursos admissíveis serão dirigidos à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, na forma e nos prazos previstos no artigo 109, da Lei nº 8666/93 e atualizações.

19.12 As disposições deste Edital poderão ser objeto de impugnação, por violarem disposições legais, especialmente da Lei nº 8.666, de 1993, nos seguintes termos:

19.12.1 Por parte de qualquer cidadão, desde que protocole o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

19.12.2 Por parte do licitante, desde que protocole o pedido até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes de habilitação; do contrário, a comunicação não terá o efeito de recurso.

19.12.2.1 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente certame.

19.12.2.2 A impugnação tempestiva não impede o licitante de participar da licitação até o trânsito em julgado da decisão correspondente.

19.13 A Administração Pública Municipal poderá, a qualquer tempo, motivadamente, anular ou revogar a presente licitação, nos termos do artigo 49, da Lei nº 8666/93 e atualizações.

19.14 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital fica eleito o Foro da Comarca de Orlandia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.15 Os interessados poderão obter o edital na Prefeitura Municipal de Orlandia, no Departamento de Licitações e Compras, situado na Praça Coronel Francisco Orlando, n.º 652, centro, CEP 14620-000, cidade de Orlandia, São Paulo, ou através do site **www.orlandia.sp.gov.br**.

19.16 Este edital, bem como todos os seus anexos, está à disposição no endereço acima mencionado no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) e, gratuitamente, através do site **www.orlandia.sp.gov.br**.

19.17 Não serão fornecidos esclarecimentos por telefone, mas somente por **petição** (via protocolo) ou por **e-mail** (licitacao@orlandia.sp.gov.br) que será dirigido à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

19.18 Recursos e impugnações enviados por fax ou e-mail **não** serão considerados.

19.19. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta Financeira e Cronograma Físico-Financeiro – Convênio 1 e 2;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preço Total – Somatório Convênios 1 e 2.

Anexo III – Termo de Ciência e Notificação ao TCE/SP;

Anexo IV – Formulário de Dados Cadastrais e Declarações;

Anexo V – Planilhas Orçamentárias (Convênios 1 e 2);

Anexo VI – Memorial Descritivo – Projeto Básico (Convênios 1 e 2);

Anexo VII – Atestado de Visita Técnica;

Anexo VIII – Modelo de Declaração para fins da Lei Complementar n.º 123/2006;

Anexo IX – Modelo de Declaração da inexistência de fato superveniente;

Anexo X – Modelo de Declaração de regularidade junto ao Ministério do Trabalho;

Anexo XI – Modelo de Declaração de inexistência de servidor público no quadro societário.

Anexo XII – Projetos – Arquitetura e Elétrica - Convênios 1 e 2.

Anexo XIII – Minuta do Contrato.

Orlândia, SP, 18 de março de 2016.

WAGNER DE JESUS LEMES

Chefe Departamento de Licitações e Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – CONVÊNIO 1 e 2

Os arquivos do Anexo I (Convênios 1 e 2) encontram-se disponibilizados, gratuitamente, na página eletrônica oficial do Município de Orlandia - <http://www.orlandia.sp.gov.br> – onde também estará disponível o edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA PREÇO TOTAL – SOMATÓRIO CONVÊNIOS 1 e 2.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2016

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES.

PREÇO TOTAL DA PROPOSTA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO TOTAL
1	Preço Global – Convênio 1.	
2	Preço Global - Convênio 2.	
Total (em R\$)		

Preço por extenso: (_____).

Dados Cadastrais da Proponente:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____ Bairro: _____

Município/UF: _____ CEP: _____

Telefone: (_____) _____ Telefax: (_____) _____

E-mail: _____

Preço Global: R\$ _____ (_____)

Dados Bancários para depósito:

Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____

Condições de pagamento após cada medição: _____ (_____) dias corridos;

Prazo de validade desta proposta: _____ (_____) dias corridos a contar do dia de abertura das propostas (mínimo de 60 dias corridos);

Prazo para execução total das obras e serviços objeto da presente licitação: _____ (_____) dias corridos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

Declaramos expressamente que nos preços propostos estão incluídas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento de materiais, mão de obra, implantação e manutenção de escritório/almoxarifado, manutenção e operação de equipamentos e veículos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, domingos e feriados e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, constituindo-se, portanto, na única remuneração a ser paga pela Prefeitura pela execução das obras e serviços objeto da presente licitação;

Declaramos expressamente que indicamos _____ como garantia para execução do contrato a ser prestada por ocasião de sua celebração, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

Declaramos expressamente que comprometemo-nos a executar os eventuais serviços não constantes do edital, mas inerentes à natureza dos serviços contratados;

Declaramos expressamente que utilizaremos os equipamentos e as equipes técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já a substituir ou aumentar a quantidade de equipamentos e de pessoal, desde que assim o exija a fiscalização da Prefeitura, para o cumprimento das obrigações assumidas;

Declaramos expressamente que na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da Secretaria de Obras assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

Local e Data: _____

Carimbo e Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO XIII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA E A EMPRESA

CONTRATO CP Nº 001/2016

VALOR:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

01.1. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Coronel Orlando, nº 600, centro, na cidade de Orlândia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.351.749/0001-11, neste ato legalmente representada pela Excelentíssima Prefeita Municipal, SENHORA FLÁVIA MENDES GOMES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 16.442.595 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 090.903.588-11, residente e domiciliada na cidade de Orlândia, Estado de São Paulo, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **PREFEITURA**.

01.2. CONTRATADA: -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº -----, com sede na -----, neste ato legalmente representada por -----, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

02.1. Este contrato tem como fundamentação legal as disposições contidas na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei 12.844/13, e demais normas legais pertinentes, e no instrumento convocatório da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

03.1. O presente ajuste tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES**, conforme projeto básico, demonstrativo orçamentário estimado em planilha de quantitativo físico e financeiro, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e memorial de cálculo das obras, que ficam fazendo parte integrante e indissociável do presente contrato e demais condições estipuladas no Edital de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 001/2016** e seus anexos, na proposta da **CONTRATADA**.

03.2. As obras e serviços serão executados sob a forma de **execução indireta**, no regime de **empreitada global**, do tipo **menor preço global**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

04.1. Pela execução dos serviços objeto desta avença a **PREFEITURA** pagará á **CONTRATADA** o valor total de R\$----- (-----).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

05.1 Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará a **PREFEITURA**, após a execução dos serviços, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir; a nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções.

05.2 Os serviços contratados serão pagos em parcelas mensais, após comprovação do recolhimento dos encargos trabalhistas, por meio de ordem ou depósito bancário em conta de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 07 (sete) dias, conforme liberação dos recursos dos Contratos de Repasse / Convênios 1 e 2 firmados com o Ministério dos Esportes e a Caixa Econômica Federal, mediante a entrega da nota fiscal/ fatura no órgão competente da Administração Pública Municipal, a qual será confrontada com as medições dos serviços realmente executados, efetuadas entre o Encarregado/Representante da CONTRATADA e o responsável da PREFEITURA.

05.3 Os pagamentos serão efetuados após a aprovação das respectivas medições pela Administração Pública Municipal e órgãos fiscalizadores dos Convênios 1 e 2.

05.4 O pagamento das faturas estará condicionado à apresentação das guias do último recolhimento das contribuições previdenciárias e do recolhimento do FGTS do(s) contratado(s), de acordo com a Lei n 8.212/91.

05.4.1 Juntamente com as guias de INSS e FGTS, a **CONTRATADA** deverá apresentar cópia da Folha de Pagamento do mês de competência, na qual conste o nome dos empregados que trabalharam na execução das obras, objeto do presente contrato.

05.4.2 Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária exclusivamente para contas em titularidade da **CONTRATADA** e informada previamente.

05.5 Os repasses dos recursos financeiros à **CONTRATADA** deverão respeitar o cronograma de desembolso dos convênios mencionado neste instrumento, devendo a **CONTRATADA** arcar integralmente com os custos de execução do objeto e aguardar os prazos de pagamento definidos pelo órgão concessor.

05.6 A **PREFEITURA**, através da tesouraria, fará as retenções dos valores correspondentes às obrigações previdenciárias, tributárias e fiscais, conforme o caso, de acordo com a legislação que disciplina a matéria, sendo que, as guias dos valores retidos serão devidamente recolhidas e encaminhadas suas cópias reprográficas a **CONTRATADA**.

05.7 Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

05.8 O ISSQN devido será recolhido mediante descontos diretos na fatura mensal.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

06.1. O prazo de vigência do futuro contrato a ser assinado com a licitante vencedora iniciar-se-á na data da assinatura do contrato, encerrando-se na data de 28 de fevereiro de 2018.

06.2. Prazo para execução dos serviços contratados será de até 150 (cento e cinquenta) dias, para os convênios 1 e 2, contados da data de emissão da Ordem de Início de Serviços - OIS, emitida pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Orlandia, podendo ser prorrogado na ocorrência de qualquer das situações elencadas pelo § 1º, do artigo 57, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

06.3 Eventual alteração do cronograma de execução será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.

06.3.1 Conforme dispõe a Lei Federal nº 8.880/94, os preços não sofrerão reajustes.

06.3.2 Na hipótese do período de execução dos serviços superar **12 (doze) meses**, os preços poderão ser reajustados com periodicidade anual, contado da data da celebração deste contrato, com base na variação do índice IPCA/IBGE, ou outro índice instituído pelo Governo Federal, o qual refletirá a variação dos custos e insumos do setor. O reajuste somente será deferido na hipótese do atraso na execução das obras ser motivado por atraso decorrentes de obrigações da CONTRATANTE ou motivado por atraso das obrigações sobre a responsabilidade do Ministério dos Esportes e da Caixa Econômica Federal, conforme pactuado nos Convênios 1 e 2. Se deferido, o reajuste será calculado pela seguinte fórmula:

$$\text{Pr} = \text{P0} \frac{\text{I}}{\text{Io}}, \text{ onde:}$$

- a) Pr = Preço reajustado;
- b) P0 = Preço inicialmente contratado;
- d) I = Índice do mês em que for devido o reajuste;
- e) Io = índice do mês da celebração do contrato.

06.3.2.1 Será mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato conforme prescreve a Lei Federal nº 8.666/93, a ser recomposto no indicado pelos preços vigentes na data da apresentação da proposta, ou de formulação dos preços a que esta se referir, ou ainda da última revisão contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.1 As despesas decorrentes da prestação de serviço objeto da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária 09.01-15.451.0025-1015 - Ficha 0322 e 09.01-15.451.0025- 1015 - Ficha 0324 – Obras e Infra Estrutura, do exercício de 2016, eventualmente dos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

08.1. Compete à PREFEITURA:

- 08.1.2.** pagar, na forma avençada, a importância estipulada na cláusula quarta;
- 08.1.3.** possibilitar à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do contrato;
- 08.1.4.** fiscalizar a execução dos serviços através de servidor público municipal designado para o fim específico;
- 08.1.5.** identificar os locais onde os serviços serão executados.

08.2. Compete à CONTRATADA:

08.2.1. executar os serviços objeto da presente avença, nos prazos e condições estabelecidas nas respectivas ordens de serviços e no presente instrumento, de acordo com as melhores técnicas disponíveis, observando as regulamentações pátrias pertinentes e as normas técnicas estabelecidas pela ABNT, assumindo inteira responsabilidade pela sua execução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

08.2.2. fornecer no local da execução dos serviços, toda a mão-de-obra, materiais e equipamentos, necessários e compatíveis com o objeto do contrato e com o cronograma de execução dos serviços previamente definido;

08.2.3. manter preposto para direção dos trabalhos, aceito pela Administração e devidamente habilitado pelo CREA, no local dos serviços contratados, para representá-la na sua execução;

08.2.4. promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto do contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o contrato, no prazo determinado;

08.2.5. conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Público, mantendo os locais dos serviços sempre limpos e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

08.2.6. responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de acidentes do trabalho, oriundos da execução dos serviços e do pessoal nele envolvido;

08.2.7. executar os serviços dentro das normas de segurança exigidas para este tipo de atividade e em estrita obediência às disposições contidas no edital;

08.2.8. refazer, sem quaisquer custos adicionais para a **PREFEITURA**, os serviços rejeitados total ou parcialmente, em razão de sua execução inadequada;

08.2.9. responder, civil e criminalmente, pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução dos serviços.

08.2.10 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

08.2.11 no caso de a CONTRATADA celebrar contrato com terceiros para execução do objeto do Contrato, deverá inserir cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;

08.3 é de inteira responsabilidade da contratada a qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução ou Fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

09.1 A garantia da fiel execução dos serviços corresponderá a **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, recolhido no prazo de até 05 (cinco) dias após a assinatura deste instrumento, podendo tal recolhimento ser efetivado através de uma das modalidades previstas no artigo 56, da Lei n.º 8.666/93.

09.2 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a **CONTRATADA** deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for formalmente notificada pela **PREFEITURA**.

09.3 A garantia da fiel execução dos serviços somente será devolvida à **CONTRATADA**, após a emissão do Termo de Execução e Recebimento Definitivo dos Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E MULTA

10.1 Pela inadimplência de qualquer cláusula desta avença ou de qualquer condição do edital, a **CONTRATADA** estará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8666/93 e às penalidades definidas no item 17 do edital de instrumento convocatório em referência.

10.2. O atraso na execução das obras e serviços poderá sujeitar a vencedora à multa de mora, garantida a defesa prévia ao interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

10.2.1. Atraso no fornecimento de materiais, equipamentos ou execução de obras e serviços, de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) calculada sobre o valor global do contrato, por dia, e;

10.2.2. Atraso no fornecimento de materiais, equipamentos ou execução de obras e serviços, superior a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) calculada sobre o valor global do contrato, por dia;

10.3. A inexecução total ou parcial do ajuste poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

10.3.1 Pela inexecução total:

10.3.1.1 Advertência;

10.3.1.2. Multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor global do contrato;

10.3.1.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;

10.3.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a **PREFEITURA** pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior.

10.4. Pela inexecução parcial:

10.4.1. Advertência;

10.4.2. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do contrato;

10.4.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;

10.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a **PREFEITURA** pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior.

10.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o total da obrigação não cumprida, ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

10.6. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, §§ 2º e 3º, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

10.7. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo IGPM/FGV/SP – Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas de São Paulo/SP, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que vier a substituí-lo, a critério da **PREFEITURA**, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres públicos, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

10.8 As multas ora fixadas serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 Caberá rescisão deste instrumento, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que a **CONTRATADA** tenha direito a qualquer indenização, seja de que espécie



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

for, na hipótese de inobservância de qualquer cláusula ou condição deste contrato e/ou a ocorrência de qualquer um dos motivos capitulados no artigo 78, seus incisos e §§, da Lei nº 8.666/93, bem como:

11.1.1 Se a **CONTRATADA** falir, entrar em processo de recuperação judicial, tiver a sua firma dissolvida ou deixar de existir;

11.1.2. Transferir, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia autorização da **PREFEITURA**;

11.1.3. Paralisar os trabalhos durante um período de 10 (dez) dias consecutivos;

11.1.4. Não der à obra andamento capaz de atender os prazos previstos no cronograma aprovado;

11.1.5. Sem justa causa (a critério da **PREFEITURA**), suspender a execução das obras e serviços;

11.1.6. Não obedecer aos projetos e especificações fornecidos pela **PREFEITURA**, causando paralisação das obras;

11.1.7. Agir com dolo ou culpa ou mediante simulação ou fraude na execução do contrato.

11.2. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **PREFEITURA**, em caso de rescisão administrativa, de acordo com o disposto no artigo 80, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Este contrato fica sujeito às alterações previstas no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 Fica expressamente consignado que a fiscalização da execução do objeto do presente contrato estará a cargo da **Secretaria Municipal de Infra Estrutura** com o poder de solicitar, receber ou rejeitar os serviços realizados.

13.2 Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais e legais.

13.3 Fica determinado pela Secretaria Requisitante o engenheiro **Fabio Jacometi Junior**, atualmente ocupante do cargo de diretor do Departamento de Engenharia, portador da Cédula de Identidade RG n.º ----- SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º ----- para que se cumpra a função de gestor do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Orlândia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Ficam fazendo parte integrante do presente instrumento a Lei Orgânica do Município, a Lei Federal nº 8.666/93, o instrumento convocatório da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016** e a proposta da **CONTRATADA**.

15.2 Este contrato está sob a égide da legislação civil, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes e/ou pessoal envolvido na execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim e perante testemunhas.

Orlândia, SP, ---- de ----- de 2016.

FLÁVIA MENDES GOMES

*Prefeita Municipal
Município de Orlandia*

contratada

TESTEMUNHAS:

1 _____

Nome:

RG:

CPF:

2 _____

Nome:

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO III - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (TCE/SP)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): CP 01/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES

ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Orlândia, SP,de de 2016.

CONTRATANTE

Nome e cargo: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

E-mail institucional: licitacao@orlandia.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS E DECLARAÇÕES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2016

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES.

I) Dados cadastrais da empresa licitante:

1. Razão Social:
2. Endereço: Bairro:
3. Município: Estado: CEP:
4. Inscrição no CNPJ/MF:
5. Telefax: ()
6. Banco: Agência: Conta Corrente:

II) Dados cadastrais do representante legal que assinará o contrato:

1. Nome:
2. Nacionalidade: Estado Civil:
3. CPF: RG:
4. Endereço: Bairro:
5. Município: Estado: CEP:

III) Dados do responsável técnico pela execução das obras e serviços de engenharia:

1. Nome:
2. Profissão: CREA:
3. CPF: RG:
4. Endereço: Bairro:
5. Município: Estado: CEP:

IV) Declarações:

a) Declaro expressamente e sob as penas da Lei, que não estamos impedidos de contratar com a administração pública direta ou indiretamente e que não fomos declarados inidôneos pelo poder público, de quaisquer esferas da federação; e não nos encontramos, nos termos da legislação em vigor ou deste edital, sujeitos a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir nossa regular habilitação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer;

b) Declaro expressamente que nenhum servidor público integra o corpo diretivo ou é funcionário desta empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

c) Declaro expressamente que conheço e concordo com todos os termos do presente edital;

d) Declaro expressamente que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem tampouco menores de 16 (dezesesseis) anos, cumprindo integralmente o inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e Data: _____

Carimbo e Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO V – PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS (Convênio 1 e 2).

Os arquivos do Anexo V (Convênio 1 e 2) encontram-se disponibilizados, gratuitamente, na página eletrônica oficial do Município de Orlandia - <http://www.orlandia.sp.gov.br> – onde também estará disponível o edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO VI – MEMORIAL DESCRITIVO – PROJETO BÁSICO

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES.

CONVÊNIO 1

OBRA : REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES
LOCAL : GINÁSIO DE ESPORTES MAURÍCIO LEITE DE MORAES
PROPRIETARIO : PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Apresentação

Estas especificações têm por finalidade complementar as orientações e exigências contratuais para a execução, sob regime de empreitada por preço global, da reforma e ampliação do Ginásio Municipal Maurício Leite de Moraes.

Disposições Gerais

Antes do início das obras a empresa responsável pela execução dos serviços, doravante denominada CONTRATADA deverá anotar no CREA-SP a responsabilidade pelo Contrato e pela execução de todos os serviços contratados, e obter junto ao INSS o Certificado de Matrícula relativo ao objeto do contrato, de forma a possibilitar o licenciamento da execução dos serviços e obras, nos termos do Artigo 83 do Decreto Federal nº 356/91.

A CONTRATADA será responsável pela ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS ESTRUTURAIS E DE FUNDAÇÃO, bem como apresentação da solução da cobertura metálica sua execução e montagem. O aceite será dado após a apresentação dos projetos a FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE, bem como todos os levantamentos e quantitativos para seu pleno entendimento.

Durante a obra, a CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras objeto do contrato, e atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única responsável pelos serviços e obras de construção, objeto destas Especificações.

Não foram especificadas as marcas para o acabamento da obra, mas deverá ser observado o bom padrão de acabamento, sempre de primeira linha, e preferencialmente de marcas de fácil reposição durante as futuras manutenções.

Dentro da especificação, os materiais poderão ter sua qualidade e modelos substituídos por outras similares, desde que atendam a qualidade, normatização NBR e utilidade prevista na especificação original, e ainda seja autorizado pela FISCALIZAÇÃO antes de sua devida aplicação.

1. Serviços preliminares

Serão demolidos o muro e alambrados existentes na lateral do ginásio que faz divisa com o campo de futebol, os vãos da parede da fachada principal para interligar as áreas dos camarotes e da nova arquibancada, a rampa e escada da fachada que dão acesso ao ginásio, os revestimentos de parede e piso onde serão reformados os banheiros e vestiários e será desaterrada toda a área necessária do terreno ao lado para a construção do novo saguão de entrada e vestiário.

A terra excedente, assim como ENTULHOS, deverá ser removida para bota foras distantes do local da obra, determinado pela Prefeitura.

2. Infraestrutura

Sempre que possível, a locação da obra deverá ser feita com equipamentos compatíveis com os utilizados para o levantamento topográfico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

A locação deverá ser global, sobre quadros de madeiras que envolvam todo o perímetro da obra. Os “quadros, que serão executados em tábuas para forma (10 cm) estruturados “em pontaletes 3x3”, com pregos 18x24 e arame galvanizado nº 14, deverão ser perfeitamente nivelados e fixados de tal modo que resistam aos esforços dos fios de marcação, sem oscilação e sem possibilidades de fuga da posição correta.

Generalidades: Todos os serviços relativos a fundações e estrutura dos pilares, vigas e lajes, deverão ser executados em conformidade com o correspondente Projeto de estrutural e seu memorial descritivo.

As estacas serão escavadas com diâmetro de 25cm e terão profundidades mínimas de 2,00m para os muros e 3,00m para os vestiários e saguão de entrada. Já para os pré moldados dos camarotes, as estacas terão diâmetros de 30, 70 e 80cm com profundidade mínima de 12,00 metros.

As formas a serem utilizadas deverão ser de tábua de cedrinho, devendo ter as amarrações e os escoramentos necessários para não sofrerem deslocamentos ou deformações quando do lançamento do concreto, fazendo com que, por ocasião da desforma, a estrutura reproduza as peças.

A armação a ser utilizada será de ferro CA-50 e CA-60, obedecendo às especificações do projeto de Estrutura e os cuidados e procedimentos descritos neste caderno de encargos, ou seja, todos os itens relativos à natureza das armações e a sua correta colocação nas formas, espaçamentos entre ferragens e cuidados técnicos diversos, em conformidade com as normas da ABNT pertinentes.

O concreto a ser empregado será preferencialmente pré-fabricado, a fim de garantir sua qualidade (FCK previstos em projetos). Quando o concreto for confeccionado na obra, este só será admitido quando preparado em betoneiras elétricas. Durante e imediatamente após o lançamento, o concreto deverá ser vibrado ou socado continuamente com equipamento adequado à sua trabalhabilidade. O adensamento será executado de modo a que o concreto preencha todos os vazios das fôrmas.

Do reaterro compactado: Deverá ser em camadas de 30 cm (máximo). Os reaterros deverão utilizar de preferência a terra da própria escavação, umedecida e isenta de pedras de dimensões superiores a 5 cm, seguida de compactação mecânica de modo a atingir densidade e aspecto homogêneo, aproximada ao terreno natural adjacente.

3. Alvenaria e Estruturas de concreto

A alvenaria deverá ser executada com blocos de concreto, do tipo 14x19x39 nas paredes dos vestiários e banheiros e 19x19x39 nos muro de arrimo de divisa e do saguão de entrada. Os mesmos deverão ser assentados com argamassa mista de cimento, cal e areia lavada, no traço 1:2:8 (em volume), apresentando os seus componentes todas as características em atendimento as normas técnicas em vigor. O assentamento deve ser feito de tal forma que a parede fique perfeitamente nivelada, alinhada e aprumada. As juntas de argamassa devem ser executadas com amarração e terem espessuras entre 10 mm e 20 mm e não devem conter vazios. Devem ser deixados vãos para portas e janelas conforme medida e localização especificadas no projeto. Os vãos de esquadrias serão providos de vergas e contra vergas que excederão a largura do vão em pelo menos 50 cm em cada lado e terão altura mínima de 10cm.

Par execução dos pilares e vigas da estrutura, seguir as mesmas recomendações da infraestrutura. Já para as lajes pré-moldadas, observe no projeto se a identificação das vigotas está de acordo com o local de montagem. Isto evitará que lajes com mesmo vão e cargas diferentes sejam trocadas de lugar. Verifique a limpeza da laje e das fôrmas de vigas e pilares. Limpe todos os pedaços de madeira, isopor ou qualquer material que possa prejudicar o concreto. O escoramento deve permanecer até o final da cura, período em que o concreto deve ser umedecido. Tempo médio de 21 dias.

Quando o EPS (isopor) for o elemento de enchimento, é aconselhável utilizar produtos a base de resina acrílica para melhorar a aderência entre o reboco ou gesso e o EPS.

Para o concreto das lajes dê preferência a utilização de brita zero como agregado graúdo.

Nunca coloque o escoramento direto sobre o terreno. Apoie as escoras sobre o contrapiso para impedir que elas cedam durante a concretagem.

Os eletrodutos e tubulações não devem ficar na capa de concreto, e sim embutidos no EPS ou dentro das nervuras de travamento. Fique atento para que as lajotas ou o EPS sejam bem encaixadas com as vigotas. Isto evitará que ocorram problemas de quebra durante a concretagem. Coloque a ferragem



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

negativa nas extremidades de cada vigota, sobre a ferragem de distribuição. A ferragem de distribuição deve ser colocada no sentido contrário ao de montagem da laje.

5. Estrutura de concreto Protendido

O Projeto e Execução de Estruturas pré-fabricadas em concreto armado e protendido, deve seguir, sobretudo, às indicações da NBR 9062/2001 - Projeto e execução de estruturas de concreto pré-fabricado, que fixa as condições exigíveis no projeto, na execução e no controle de estruturas pré-fabricadas de concreto armado ou protendido.

O controle de qualidade e a inspeção de todas as etapas de produção, transporte e montagens dos elementos pré-fabricados devem ser executados de forma a garantir o cumprimento das especificações do projeto e atender os seguintes requisitos :

- Os elementos devem ser identificados individualmente e, quando conveniente, por lotes de produção;
- A inspeção das etapas de produção compreende pelo menos a confecção da armadura, as formas, o amassamento e lançamento do concreto, o armazenamento, o transporte e a montagem; deve ser registrada por escrito em documento próprio onde constem claramente indicados a identificação da peça, a data de fabricação, o tipo de aço e de concreto utilizados e as assinaturas dos inspetores responsáveis pela liberação de cada etapa de produção devidamente controlada.
- Na inspeção e controle de qualidade, devem ser utilizadas as especificações e os métodos de ensaio de Normas Brasileiras pertinentes. Na eventual falta dessas normas, permite-se que seja aprovada em comum acordo entre o fabricante ou o construtor e a FISCALIZAÇÃO, a metodologia a ser adotada.
- Para a definição dos parâmetros de inspeção e recepção quanto à aparência, cantos, cor, rebarbas, textura, baixo-relevos e assemelhados, o fabricante ou o construtor deve apresentar amostras representativas da qualidade especificada, que devem ser aprovadas pela FISCALIZAÇÃO e constituir o termo de comparação para o controle de qualidade do produto acabado.
- No controle de qualidade e inspeção dos materiais, aplica-se o disposto no Capítulo 8 da NBR 9062, observando-se a existência de ensaios de recepção, pelo menos quanto aos especificados abaixo:

a) aço:

- ensaio de tração;
- ensaio de dobramento;
- verificação do desbitolamento;

b) areia:

- análise granulométrica;
- determinação do teor de matéria orgânica;
- verificação da presença de materiais deletérios;
- presença de torrões de argila;

c) pedra britada:

- verificação da sanidade da rocha;
- análise granulométrica;
- determinação do teor de material pulverulento;
- verificação da forma dos fragmentos;
- verificação da presença de torrões de argila;
- verificação da presença de materiais deletérios;

d) cimento:

- verificação do tempo de início e fim de pega;
- ensaio normal de determinação da resistência;

e) análise da água de amassamento;

f) elastômeros.

Armadura passiva:

- a) verificação quanto à limpeza e oxidação;
- b) verificação de dimensões de corte e dobramento e atendimento das tolerâncias especificadas;
- c) verificação de tipos, quantidades, dimensões e locações das barras, conforme desenhos de projeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

- d) verificação de deformações e torções no armazenamento das armações prontas e na posição final nas formas;
- e) verificação de tipo, quantidades, dimensões e locações de insertos metálicos especificados no projeto e daqueles eventualmente destinados à identificação dos elementos.

Armadura protendida:

- a) verificação quanto à limpeza e oxidação;
- b) verificação de tipos, quantidades, dimensões e locações de fios e cordoalhas e respectivas tolerâncias;
- c) verificação das dimensões, locações, tolerância se estanqueidade dos isolamentos de cordoalhas especificados no projeto;
- d) verificação dos dispositivos de ancoragem e tração dos fios e cordoalhas;
- e) verificação das dimensões e posição dos calços e outros dispositivos de manutenção da pré-tração dos fios ou cordoalhas;
- f) verificação da força de tração aplicada e da deformação dos fios e cordoalhas de acordo com as especificações de projeto e respectivas tolerâncias;
- g) verificação das condições de alívio da fixação das ancoragens;

Fôrmas:

- a) verificações dimensionais e de conformidade com as tolerâncias especificadas;
- b) verificação da posição de furos, insertos, alças de içamento, recortes, saliências e assemelhados e das respectivas dimensões e tolerâncias especificadas;
- c) verificação do travamento e estanqueidade;
- d) verificação de deslocamentos ou deformações, quando do lançamento e adensamento do concreto.

Concreto:

- a) verificação do teor de umidade dos agregados;
- b) verificação do peso específico;
- c) verificação das condições de armazenamento dos agregados e do cimento;
- d) verificação dos componentes;
- e) verificação da água de amassamento;
- f) verificação da sequência e tempo da mistura;
- g) verificação da trabalhabilidade;
- h) verificação de altura, quantidade e tempo de lançamento;
- i) verificação da energia, alcance e tempo de adensamento;
- j) verificação da cura;
- k) verificação da resistência do concreto para liberação e transferência da protensão ou para levantamento e manuseio do elemento.

Produto acabado:

- a) verificação do atendimento de todas as condições especificadas para levantamento e manuseio dos elementos, incluída a sua correta identificação;
- b) verificação das condições de armazenamento;
- c) verificação das dimensões dos elementos, dos insertos e de recortes ou saliências e respectivas tolerâncias;
- d) verificação da existência de falhas ou defeitos de lançamento ou adensamento ao concreto;
- e) verificação da eventual presença de fissuras;
- f) verificação da aparência do elemento quanto a rebarbas, cantos quebrados, lascas ou defeitos semelhantes;
- g) verificação da aparência do elemento quanto à homogeneidade de cor e textura da superfície do concreto;
- h) verificação do elemento quanto a tolerâncias em relação a distorções, não-linearidade, flechas e contraflechas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

Montagem dos Pilares :

A montagem dos pilares consiste na sua colocação no bloco de fundação, de modo que ele fique no prumo, alinhado e convenientemente chumbado.

Para a montagem correta dos pilares é necessário que se faça as seguintes verificações:

- Verificar a cota de assentamento e eixos ortogonais do pilar;
- Limpar o cálice, caso a ligação pilar-fundação seja por meio de cálice;
- Verificar a coincidência da furação da chapa soldada nas armaduras principais do pilar com os chumbadores concretados no bloco de fundação se a ligação do pilar-fundação for por meio de chapa de base;
- Passar o cabo de içamento nas manilhas das alças dos pilares com inclinação maior ou igual a 45° e inclui-lo no moitão do guindaste, o içamento dos pilares pode ser executado por meio de:
 - Alça disposta em seu topo;
 - Do furo de levantamento, onde se localiza o pino de levantamento;
 - Do tubo de águas pluviais no qual é passado o cabo de aço, a partir do funil em direção à saída de AP onde é colocado o pino de levantamento.

Quando nenhum desses procedimentos puder ser executado, o engenheiro de obra deverá estabelecer o melhor procedimento a ser seguido com certa antecedência, evitando assim possíveis improvisações na hora da montagem;

- O içamento dos pilares deverá ser feito de forma que sua base fique, no máximo, 30 a 40 cm do solo, para que a estabilidade do guindaste seja garantida;
- Se necessário, retirar a peça da carreta posicionando em local plano;
- Colocar prancha de Madeirit no solo para apoio do pé do pilar na fase de elevação e verticalização da peça;
- Posicionar o pilar no bloco de fundação com a previsão de escoramento provisório para auxílio no posicionamento e garantia até que a ligação definitiva seja efetuada. Poderá ser substituído o escoramento por encunhamento (só com cunha);
- Corrigir o prumo e executar fixação provisória do pilar;
- O pilar deve ser alinhado sempre pelo lado do acabamento da obra. Para tal, deve-se esticar uma linha entre os pilares de extremidades ou gabarito. Esta linha também servirá como referência para que o pilar não seja montado torcido;
- No caso de pilar central, o alinhamento é feito pelo eixo;
- O ajuste do prumo deve ser feito com cunhas ou macaco hidráulico equipado com os dispositivos apropriados, quando necessário;
- Na execução das ligações pilar-fundação por meio de cálice, colocar as cunhas de travamento e retirar os cabos. Lançar o concreto dentro do cálice do pilar até o nível inferior das cunhas e após um dia de cura, retirar as cunhas e concretar até atingir o topo do cálice;
- Assegurar o posicionamento e a ligação no cálice;
- Verificar o nível do consolo com relação à cota do piso acabado (0,0) e com relação aos pilares adjacentes, fazer uma marca, antes da montagem, situada em determinada distância do topo do pilar, para facilitar tal operação;
- O chumbamento dos pilares deverá ser feito com concreto plástico utilizando-se traços adequados de acordo com a distância entre a face do pilar e o bloco;
- O chumbamento do pilar só poderá ser autorizado pelo encarregado da obra;
- Deverá ser utilizado vibrador de imersão ou uma barra de aço durante a concretagem;
- Imediatamente após o chumbamento, verificar prumo e alinhamento.

Montagem das vigas

As vigas serão montadas sempre sobre aparelhos de apoio com base em neoprene nas duas extremidades, com especificação e dimensões definidas em projeto. Não é permitida a colocação de dois aparelhos de apoio sobrepostos. O aparelho de apoio deve estar rigorosamente centrado, tanto nos apoios das vigas quanto nos consolos dos pilares.

Os procedimentos a abaixo deverão ser seguidos na montagem das vigas pré-fabricadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

- Verificar as condições de apoio quanto à limpeza e tipo de apoio. Todos os apoios onde a viga será armazenada devem estar protegidas com neoprene;
- A viga deve ser posicionada de modo que as folgas estejam igualmente distribuídas nas extremidades;
- Passar o cabo de içamento nas manilhas das alças e incluí-lo no moitão do guindaste. O cabo do moitão deverá estar perpendicular ao eixo da peça;
- Verificar o correto posicionamento do aparelho de apoio;
- Posicionar a viga sobre os consolos;

Observação: Para vigas com excentricidade, executar escoramento provisório para auxílio no posicionamento e garantia de estabilidade até que a ligação definitiva esteja concluída;

- É terminantemente proibido reformar a viga, quando houver impossibilidade de montá-la, como também puxar o pilar com tifor, ou qualquer outro dispositivo.

A solução deve ser discutida com o departamento de projetos;

- Após o posicionamento da viga deve-se verificar o prumo. Caso o apoio não esteja adequado, retirar o neoprene, consertar o apoio com argamassa, reposicionar o neoprene, então, recolocar a viga;
- Deve-se evitar o uso de alavancas para posicionaras peças depois de montadas. Isso danifica os cantos das peças, além de mover os neoprenes de sua posição correta;
- Para vigas com revestimento externo, ajuste da peça no posicionamento deverá ser feito pelo seu lado interno;
- Verificar condições de apoio, alinhamento, prumo e nivelamento da viga.

As vigas devem estar apuradas e alinhadas em relação aos pilares admitindo-se uma tolerância de +- 5mm no prumo;

- As distâncias entre as faces laterais da viga e as faces do pilar devem ser distribuídas igualmente;
- Executar a ligação definitiva da peça. Caso sejam utilizados pinos, inserir o pino para travamento do conjunto e enchimento dos tubos com grout ou argamassa fluida. Caso a ligação seja soldada, executar a solda conforme indicado no projeto;
- Não utilizar aditivo tipo PVA ou acrílico na argamassa de chumbamento;
- Quando indicado, a soldagem deverá ser precedida de pré-aquecimento com controle de temperatura;
- Os nichos das esperas soldadas devem ser preenchidos com concreto de traço adequado;
- Cortar as alças das vigas antes da montagem das lajes e telhas.

Montagem dos painéis

Painéis com função estrutural podem ser de concreto pré-fabricado ou protendido, sendo que esses elementos devem ter um acabamento arquitetônico.

Painéis com função estrutural devem ser manuseados com cuidado, evitando desse modo o aparecimento de manchas, rachaduras e lascas na superfície exposta. Enquanto o guindaste estiver içando o painel um cinto ajustável deve ser instalado. Para a montagem de painéis alguns itens já deverão estar certos, tais como:

- As vigas e os pilares onde os painéis serão apoiados deverão estar liberados para que a montagem possa iniciar;
- O nível de apoio que indica o ponto de partida da montagem dos painéis deverá ser identificado, conforme projeto;
- Os chumbadores das peças devem estar desobstruídos, ou seja, livres de restos de argamassas, etc;
- Os equipamentos e materiais que serão utilizados na montagem devem estar disponíveis no local.
- Checar as condições dos cabos de aço e dos pinos de içamento;
- Condições de apoio quanto a limpeza e tipo de apoio quanto a limpeza e tipo de apoio devem ser verificadas;
- Fixar corda para guia;
- No processo de içamento deve-se verificar se os pinos estão corretamente posicionados nos painéis frisando que não devem forçar os furos (ângulo de saída do cabo de aço deve ter aproximadamente 45°);
- Verificar o aparelho de apoio para recebimento da peça;
- Posicionar a peça de acordo com as especificações de projeto;
- Somente após o posicionamento da peça, aliviar os cabos e proceder ao desengate do conjunto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

- Verificar as condições de apoio, prumo e nivelamento da peça;
- Executar fixação definitiva da peça e solidarizar toda a estrutura (pilares, vigas, lajes e painéis);

5. Coberturas

O sistema de cobertura projetado é composto basicamente de tesouras e terças de estrutura metálica e entelhamento com telhas em liga de alumínio e zinco tipo zincalume (galvalume), do tipo ondulada para todo o ginásio e do tipo trapézio 40 para o vestiário e trapézio 100 tipo sanduiche para os camarotes e para saguão de entrada, todas com espessura mínima de 0,5 mm, com acabamento, inclinações e demais detalhes conforme projeto e recomendações do fabricante.

Os acessórios tais como: rufos, arremates junto às calhas, arremates de canto, parafusos de fixação das telhas etc., deverão ser executadas com os próprios acessórios recomendados pelo fabricante. Os parafusos de fixação das telhas serão do tipo auto brocantes com arruela metálica e de borracha para vedação, com suas marcas recomendadas pelo fabricante das telhas.

Sistema estrutural:

- Transversal: vigas treliçadas engastados em colunas de concreto;
- Longitudinal: contraventado no sentido horizontal e vigas de travamento no sentido vertical.
- estrutura (tesouras, terças, vigas): aço ASTM-A36

6. Esquadrias metálicas / madeiras

Todos os serviços de serralheria deverão ser executadas rigorosamente de acordo com as determinações das normas da ABNT, do projeto e de seus respectivos detalhes, no que diz respeito ao seu dimensionamento, funcionamento, localização e instalação.

Na área externa do saguão de entrada, serão instalados portões sob medida, constituído por uma ou duas folhas, tipo gradil, confeccionadas em aço, batentes em perfil de chapa dobrada em ferro; cadeados em latão, com haste em aço temperado; fecho reforçado de sobrepor, de fio chato, tipo ferrolho, com porta-cadeado em ferro galvanizado, compatíveis com as dimensões da porta e / ou portão.

Serão instaladas duas portas de saída de emergência na área dos camarotes feitas sob medida, com duas folhas constituído em chapa de ferro nº 14 (MSG), requadro para a estrutura da folha da porta, em perfil de chapa de ferro nº 14 MSG, tipo tubular; batentes em perfil de chapa dobrada em chapa de ferro nº 12 (MSG); jogo completo de ferragens, incluindo dobradiças, fechaduras, maçanetas, puxadores e trincos, compatíveis com as dimensões da porta

As portas externas de acesso ao vestiário, serão feitas sob medida, com uma folha tipo veneziana, constituído por aletas da veneziana tipo "V" invertido, ou tipo "Z", em perfis de chapa dobrada de ferro nº 14 MSG; requadro para a estrutura das folhas da porta, em perfil de chapa de ferro nº 14 MSG, tipo tubular; batentes em perfil de chapa dobrada em chapa de ferro nº 12 (MSG); jogo completo de ferragens, incluindo dobradiças, fechaduras, maçanetas, puxadores e trincos, compatíveis com as dimensões da porta.

As portas dos box serão também do tipo veneziana, de mesmo material, porém com fechadura apropriada para box conforme especificado em planilha orçamentária.

As portas internas de acesso aos banheiros, serão de folhas do tipo compensado, com miolo semi-oco e encabeçamento em madeira maciça, espessura de 35 mm. com acabamento em pintura. As guarnições serão de madeira maciça, de primeira qualidade, preparadas para receber pintura, nas dimensões e espessuras conforme detalhamento do Projeto de Adequação de Construção. As ferragens serão de primeira qualidade, com dobradiças de ferro zincado de 3-1/2"x3" e fechaduras tipo externa, maçaneta em alumínio cromada ou escovada, de alavanca, com espelho, testa e contra testa em aço inoxidável; cilindro em latão maciço, de 40mm ou 45 mm.

Os corrimões deverão ser em tubo redondo de 1 1/2", seguindo localização de montagem conforme projeto de arquitetura. Os guarda-corpo deverão ser em tubo redondo de 1 1/2", com montantes do mesmo tubo a cada 200cm máximo, e ter divisões horizontais com tubo redondo 1" a cada 15cm ou menos, seguindo localização de montagem conforme projeto de arquitetura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

As barras de apoio para deficientes deverão ser instaladas junto às peças dos sanitários e vestiários para deficientes físicos, compostas em perfis de aço, conforme indicado em projeto.

7. Revestimento de paredes e teto

O emboço deverá ser iniciado após completa cura da argamassa de assentamento das alvenarias e chapisco e serão aprumados e nivelados com espessura mínima de 25 mm, sarrafeados com régua de alumínio. Espessuras superiores a 35 mm deverão ser aprovados e liberados pela FISCALIZAÇÃO. Deverá ser utilizada argamassa mista no traço 1:2:8 de cimento, cal e areia lavada (em volume).

O vestiário novo, assim como os banheiros especificados em projeto, receberão revestimentos cerâmicos de cor branca, sem detalhes ou ondulações, extra, nas dimensões mínimas de 30x30cm e rejunte de mesma cor. Os revestimentos cerâmicos cortados para passagem de peças ou tubulações de embutir não deverão apresentar emenda, e o seu corte deve ser efetuado de tal forma que as caixas para energia, flanges ou canoplas se superponham perfeitamente ao azulejo, cobrindo totalmente o corte.

Antes do assentamento deverá ser feita a verificação de prumos e níveis, de maneira a se obter um arremate perfeito e uniforme. Devem ser utilizados espaçadores plásticos, para garantir a espessura homogênea das juntas, devendo ser retirados antes do rejuntamento. O revestimento cerâmico deverá ser assentado com argamassa industrializada de cimento colante, conforme o tipo de revestimento, sendo no mínimo ACII para áreas internas e ACIII para áreas externas.

Será utilizado rejunte flexível, em cores a serem definidas pela FISCALIZAÇÃO.

Os sanitários e vestiário, receberão divisórias em granito bipolido, esp. 3cm, na cor cinza andorinha, ou similar, conforme projeto de arquitetura. A sua fixação será no piso e embutida na alvenaria. Quando os encontros forem granito com granito, a vedação será com massa plástica e a fixação será com parafusos. As soleiras serão de mesmo material, porém com espessura de 2cm.

9. Pisos e Contra-piso

Na área dos camarotes e no saguão de entrada, serão feitos, piso de concreto polido espessura 7 cm, fck 25MPa e juntas de dilatação a cada 2,00 metros.

Nos banheiros e vestiários, serão assentados pisos cerâmicos 45 x 45cm com alta resistência a abrasão PEI-V, assentado com argamassa industrializada de cimento colante, conforme o tipo de revestimento, sendo no mínimo ACII para áreas internas e ACIII conforme a especificação do piso.

As calçadas em volta dos prédios serão de cimentado liso sobre lastro de concreto com 8 cm de espessura (5cm de contra-piso e 3cm de cimentado).

Antes do assentamento deverá ser feita a verificação de níveis, de maneira a aferir caimentos e sentidos de escoamento de águas. A argamassa colante deverá ser espalhada com o auxílio da desempenadeira metálica dentada, própria para parede, de preferência em ângulo de 60 graus.

Devem ser utilizados espaçadores plásticos, para garantir a espessura homogênea das juntas, devendo ser retirados antes do rejuntamento.

10. Pintura

Pintura de Paredes e teto (Tinta Acrílica) : As pinturas novas só deverão ser iniciadas quando o reboco estiver curado, com a aplicação de uma farta demão de selador, seguida da aplicação de no mínimo duas demãos de tinta acrílica, de 1ª linha e com selo de qualidade conferido por instituto credenciado, na cor e tonalidade definidas pela FISCALIZAÇÃO ou projeto de detalhamento da arquitetura.

A tinta será plástica à base de resina acrílica, aditivada com agente fungicida, solúvel em água, acabamento semibrilho, específica para prevenção da proliferação de fungos e mofo, com resistência à umidade em ambientes frios ou quentes. Este item, remunera a

limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta, em 2 ou 3 demãos sobre superfície revestida com massa, conforme especificações do fabricante e as normas NBR 11702 e NBR 15079.

Pintura de Portas e esquadrias : Antes da aplicação da pintura nas portas e nos portais os mesmos deverão ser lixados até que se elimine 100% das impurezas, relevos, lascas e farpas, e após receber uma demão de seladora. O item remunera o fornecimento de tinta esmalte alumínio, acabamento liso, brilhante, diluente aguarrás, ou solvente para sintético; materiais acessórios e a mão-de-obra



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

necessária para a execução dos serviços de limpeza e preparo da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta esmalte, em várias demãos (3 ou 4 demãos), sendo a primeira demão aplicada como fundo selante, conforme especificações do fabricante

A quadra receberá nova pintura e demarcação a base de epóxi. O item remunera o fornecimento de selador de tinta para pintura epóxi; tinta à base de epóxi; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de limpeza, lixamento, remoção do pó; aplicação da tinta, conforme especificações do fabricante, sobre superfície lisa.

10. Instalações elétricas

Só serão aceitos condutos e dutos que tragam impressos indicação de marca, classe e procedência. Os acessórios, tais como buchas, arruelas, adaptadores, luvas, curvas, condutes, abraçadeiras e outros, deverão ser preferencialmente da mesma linha e fabricação dos respectivos dutos.

O dimensionamento de cabos, disjuntores e quadros seguirá especificação do projeto elétrico. Os quadros de distribuição serão construídos em chapa de aço, com espessura mínima de 1,5 mm, de embutir, pintura eletrostática, porta de 1 folha, com fechadura e/ ou trinco, tampa interna removível, acessórios para montagem de disjuntores e barramento de neutro, fase e terra.

Todos os cabos/e ou fios deverão ser arrumados no interior dos quadros utilizando-se canaletas, fixadores, abraçadeiras, e serão identificados com marcadores apropriados para tal fim.

Os condutores para alimentação de circuitos terminais serão flexíveis na cor azul claro para neutro, verde para terra, vermelho, preto ou cinza para fase e branco ou amarelo para retorno. Para os circuitos de alimentação será adotada a cor preta para fios fase e azul claro para o neutro.

Todas as caixas para luminárias, interruptores e tomadas, serão de PVC. Serão instaladas com suas alças no mesmo plano do reboco, para que não haja necessidade de amarrar o equipamento (interruptores e tomadas), com arame às mesmas. As caixas de interruptores e tomadas deverão ser instaladas com a direção de sua maior dimensão, na posição vertical.

Os aparelhos para luminárias serão de vapor metálico e obedecerá no que for aplicável a EB 142/ABNT, devendo ser construídas de forma a apresentar resistência adequada e possuir espaço suficiente para permitir as ligações necessárias.

12. Instalações Hidráulicas

Os sanitários receberão bancadas conforme projeto de arquitetura e especificações constantes nesse memorial. As pedras utilizadas na confecção de bancadas serão polidas, em granito Cinza Andorinha e=2 cm. As louças e as cubas serão conforme definido nas especificações, fixadas com massa plástica, com calafetagem impedindo vazamentos.

As bacias sanitárias a serem utilizadas devem ser adequadas para o perfeito encaixe nos pontos de esgoto a serem instalados. As válvulas de descarga, deverão possuir registros integrados e possuírem garantia do fabricante. Quanto ao seu acabamento devem ser totalmente metálicos, inclusive a tecla, não possuindo detalhes aparentes em outro material que não sejam metálicos. Os registros serão de mesmo acabamento das torneiras e deverão possuírem reparos internos disponíveis no mercado para o caso de futuras manutenções.

De maneira geral todas as tubulações serão embutidas na alvenaria, evitando ao máximo influenciar a estética dos elementos estruturais.

Todos os materiais e equipamentos requeridos para esta instalação, exceto nos casos claramente identificados, deverão ser sempre novos e de qualidade superior. Estes deverão ser fabricados e instalados de acordo com as melhores técnicas para a execução de cada um destes serviços.

Todas as tubulações de água potável serão de PVC rígido soldável.

“Os diâmetros mínimos serão de 25 mm, e nas saídas de alimentação de lavatórios e filtros serão colocadas joelhos de 25 x 3/4” para ligação das peças. Estes terão conexões rosqueadas em metal maleável, tipo conexões reforçadas. Para facilitar futuras desmontagens das tubulações, serão colocadas, em locais adequados, uniões ou flanges, conforme o caso.

Os registros de gaveta serão de bronze com rosca, com diâmetro de fluxo conforme a tubulação e indicação do projeto hidro sanitário e acabamento em conformidade com as especificações do padrão das torneiras do mesmo ambiente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

Antes do fechamento das passagens dos tubos na alvenaria, as tubulações deverão ser submetidas a um teste de estanqueidade, com pressão hidrostática igual ao dobro da pressão de serviço.

As tubulações para esgoto sanitário serão em PVC e devem obedecer ao que prescreve a norma EB-608 da ABNT. A tubulação será executada de modo a garantir uma declividade homogênea em toda a sua extensão. As juntas e as conexões do sistema deverão estar de acordo com os materiais da tubulação a que estiverem conectadas e às tubulações existentes onde serão interligadas.

Os ralos sinfonados serão de PVC rígido, com grelha de latão cromado, saída de 40 mm, fecho hídrico, diâmetro mínimo de 100 mm.

As caixas de inspeção serão executadas em alvenaria com tampa em concreto 80x80cm para a sua remoção e manutenção.

Os tubos, de modo geral, serão assentados com a bolsa voltada em sentido oposto ao do escoamento.

Os aparelhos serão cuidadosamente montados de forma a proporcionar perfeito funcionamento, permitir fácil limpeza e remoção, bem como evitar a possibilidade de contaminação da água potável.

Os sifões serão visitáveis ou inspecionáveis na parte correspondente ao fecho hídrico, pôr meio de bujões com rosca de metal ou outro meio de fácil inspeção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO VI – MEMORIAL DESCRITIVO – PROJETO BÁSICO

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES.

CONVÊNIO 2

OBRA : REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES
LOCAL : GINÁSIO DE ESPORTES MAURÍCIO LEITE DE MORAES
PROPRIETARIO : PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Apresentação

Estas especificações têm por finalidade complementar as orientações e exigências contratuais para a execução, sob regime de empreitada por preço global, da reforma e ampliação do Ginásio Municipal Maurício Leite de Moraes.

Disposições Gerais

Antes do início das obras a empresa responsável pela execução dos serviços, doravante denominada CONTRATADA deverá anotar no CREA-SP a responsabilidade pelo Contrato e pela execução de todos os serviços contratados, e obter junto ao INSS o Certificado de Matrícula relativo ao objeto do contrato, de forma a possibilitar o licenciamento da execução dos serviços e obras, nos termos do Artigo 83 do Decreto Federal nº 356/91.

A CONTRATADA será responsável pela ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS ESTRUTURAIS E DE FUNDAÇÃO, bem como apresentação da solução da cobertura metálica sua execução e montagem. O aceite será dado após a apresentação dos projetos a FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE, bem como todos os levantamentos e quantitativos para seu pleno entendimento.

Durante a obra, a CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras objeto do contrato, e atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única responsável pelos serviços e obras de construção, objeto destas Especificações.

Não foram especificadas as marcas para o acabamento da obra, mas deverá ser observado o bom padrão de acabamento, sempre de primeira linha, e preferencialmente de marcas de fácil reposição durante as futuras manutenções.

Dentro da especificação, os materiais poderão ter sua qualidade e modelos substituídos por outras similares, desde que atendam a qualidade, normatização NBR e utilidade prevista na especificação original, e ainda seja autorizado pela FISCALIZAÇÃO antes de sua devida aplicação.

1. Serviços preliminares

Serão demolidos o muro e parte da construção do salão (telhado, paredes e piso) que faz divisa com os fundos do ginásio e será desaterrada toda a área necessária para o prolongamento da quadra e construção das arquibancadas conforme projeto arquitetônico.

A terra excedente, assim como ENTULHOS, deverá ser removida para bota foras distantes do local da obra, determinado pela Prefeitura.

2. Infraestrutura

Sempre que possível, a locação da obra deverá ser feita com equipamentos compatíveis com os utilizados para o levantamento topográfico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

A locação deverá ser global, sobre quadros de madeiras que envolvam todo o perímetro da obra. Os “quadros, que serão executados em tábuas para forma (10 cm) estruturados “em pontaletes 3x3”, com pregos 18x24 e arame galvanizado nº 14, deverão ser perfeitamente nivelados e fixados de tal modo que resistam aos esforços dos fios de marcação, sem oscilação e sem possibilidades de fuga da posição correta.

Generalidades: Todos os serviços relativos a fundações e estrutura dos pilares, vigas e lajes, deverão ser executados em conformidade com o correspondente Projeto de estrutural e seu memorial descritivo.

As estacas serão escavadas com diâmetro de 25cm e terão profundidades mínimas de 2,00m para os muros e 3,00m para os vestiários e saguão de entrada. Já para os pré moldados dos camarotes, as estacas terão diâmetros de 30, 70 e 80cm com profundidade mínima de 12,00 metros.

As formas a serem utilizadas deverão ser de tábua de cedrinho, devendo ter as amarrações e os escoramentos necessários para não sofrerem deslocamentos ou deformações quando do lançamento do concreto, fazendo com que, por ocasião da desforma, a estrutura reproduza as peças.

A armação a ser utilizada será de ferro CA-50 e CA-60, obedecendo às especificações do projeto de Estrutura e os cuidados e procedimentos descritos neste caderno de encargos, ou seja, todos os itens relativos à natureza das armações e a sua correta colocação nas formas, espaçamentos entre ferragens e cuidados técnicos diversos, em conformidade com as normas da ABNT pertinentes.

O concreto a ser empregado será preferencialmente pré-fabricado, a fim de garantir sua qualidade (FCK previstos em projetos). Quando o concreto for confeccionado na obra, este só será admitido quando preparado em betoneiras elétricas. Durante e imediatamente após o lançamento, o concreto deverá ser vibrado ou socado continuamente com equipamento adequado à sua trabalhabilidade. O adensamento será executado de modo a que o concreto preencha todos os vazios das fôrmas.

Do reaterro compactado: Deverá ser em camadas de 30 cm (máximo). Os reaterros deverão utilizar de preferência a terra da própria escavação, umedecida e isenta de pedras de dimensões superiores a 5 cm, seguida de compactação mecânica de modo a atingir densidade e aspecto homogêneo, aproximada ao terreno natural adjacente.

3. Alvenaria e Estruturas de concreto

A alvenaria deverá ser executada com blocos de concreto, do tipo 14x19x39 nas paredes de fechamento das arquibancada e 19x19x39 nos muro de arrimo de divisa e nas paredes dos túneis de acesso aos vestiários. Os mesmos deverão ser assentados com argamassa mista de cimento, cal e areia lavada, no traço 1:2:8 (em volume), apresentando os seus componentes todas as características em atendimento as normas técnicas em vigor. O assentamento deve ser feito de tal forma que a parede fique perfeitamente nivelada, alinhada e aprumada. As juntas de argamassa devem ser executadas com amarração e terem espessuras entre 10 mm e 20 mm e não devem conter vazios.

Para execução dos pilares e vigas da estrutura, seguir as mesmas recomendações da infraestrutura.

4. Estrutura de concreto Protendido

O Projeto e Execução de Estruturas pré-fabricadas em concreto armado e protendido, deve seguir, sobretudo, às indicações da NBR 9062/2001 - Projeto e execução de estruturas de concreto pré-fabricado, que fixa as condições exigíveis no projeto, na execução e no controle de estruturas pré-fabricadas de concreto armado ou protendido.

O controle de qualidade e a inspeção de todas as etapas de produção, transporte e montagens dos elementos pré-fabricados devem ser executados de forma a garantir o cumprimento das especificações do projeto e atender os seguintes requisitos :

- Os elementos devem ser identificados individualmente e, quando conveniente, por lotes de produção;
- A inspeção das etapas de produção compreende pelo menos a confecção da armadura, as formas, o amassamento e lançamento do concreto, o armazenamento, o transporte e a montagem; deve ser registrada por escrito em documento próprio onde constem claramente indicados a identificação da peça, a data de fabricação, o tipo de aço e de concreto utilizados e as assinaturas dos inspetores responsáveis pela liberação de cada etapa de produção devidamente controlada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

- Na inspeção e controle de qualidade, devem ser utilizadas as especificações e os métodos de ensaio de Normas Brasileiras pertinentes. Na eventual falta dessas normas, permite-se que seja aprovada em comum acordo entre o fabricante ou o construtor e a FISCALIZAÇÃO, a metodologia a ser adotada.
- Para a definição dos parâmetros de inspeção e recepção quanto à aparência, cantos, cor, rebarbas, textura, baixo-relevos e assemelhados, o fabricante ou o construtor deve apresentar amostras representativas da qualidade especificada, que devem ser aprovadas pela FISCALIZAÇÃO e constituir o termo de comparação para o controle de qualidade do produto acabado.
- No controle de qualidade e inspeção dos materiais, aplica-se o disposto no Capítulo 8 da NBR 9062, observando-se a existência de ensaios de recepção, pelo menos quanto aos especificados abaixo:

a) aço:

- ensaio de tração;
- ensaio de dobramento;
- verificação do desbitolamento;

b) areia:

- análise granulométrica;
- determinação do teor de matéria orgânica;
- verificação da presença de materiais deletérios;
- presença de torrões de argila;

c) pedra britada:

- verificação da sanidade da rocha;
- análise granulométrica;
- determinação do teor de material pulverulento;
- verificação da forma dos fragmentos;
- verificação da presença de torrões de argila;
- verificação da presença de materiais deletérios;

d) cimento:

- verificação do tempo de início e fim de pega;
- ensaio normal de determinação da resistência;

e) análise da água de amassamento;

f) elastômeros.

Armadura passiva:

- a) verificação quanto à limpeza e oxidação;
- b) verificação de dimensões de corte e dobramento e atendimento das tolerâncias especificadas;
- c) verificação de tipos, quantidades, dimensões e locações das barras, conforme desenhos de projeto;
- d) verificação de deformações e torções no armazenamento das armações prontas e na posição final nas formas;
- e) verificação de tipo, quantidades, dimensões e locações de insertos metálicos especificados no projeto e daqueles eventualmente destinados à identificação dos elementos.

Armadura protendida:

- a) verificação quanto à limpeza e oxidação;
- b) verificação de tipos, quantidades, dimensões e locações de fios e cordoalhas e respectivas tolerâncias;
- c) verificação das dimensões, locações, tolerância se estanqueidade dos isolamentos de cordoalhas especificados no projeto;
- d) verificação dos dispositivos de ancoragem e tração dos fios e cordoalhas;
- e) verificação das dimensões e posição dos calços e outros dispositivos de manutenção da pré-tração dos fios ou cordoalhas;
- f) verificação da força de tração aplicada e da deformação dos fios e cordoalhas de acordo com as especificações de projeto e respectivas tolerâncias;
- g) verificação das condições de alívio da fixação das ancoragens;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

Fôrmas:

- verificações dimensionais e de conformidade com as tolerâncias especificadas;
- verificação da posição de furos, insertos, alças de içamento, recortes, saliências e assemelhados e das respectivas dimensões e tolerâncias especificadas;
- verificação do travamento e estanqueidade;
- verificação de deslocamentos ou deformações, quando do lançamento e adensamento do concreto.

Concreto:

- verificação do teor de umidade dos agregados;
- verificação do peso específico;
- verificação das condições de armazenamento dos agregados e do cimento;
- verificação dos componentes;
- verificação da água de amassamento;
- verificação da sequência e tempo da mistura;
- verificação da trabalhabilidade;
- verificação de altura, quantidade e tempo de lançamento;
- verificação da energia, alcance e tempo de adensamento;
- verificação da cura;
- verificação da resistência do concreto para liberação e transferência da protensão ou para levantamento e manuseio do elemento.

Produto acabado:

- verificação do atendimento de todas as condições especificadas para levantamento e manuseio dos elementos, incluída a sua correta identificação;
- verificação das condições de armazenamento;
- verificação das dimensões dos elementos, dos insertos e de recortes ou saliências e respectivas tolerâncias;
- verificação da existência de falhas ou defeitos de lançamento ou adensamento ao concreto;
- verificação da eventual presença de fissuras;
- verificação da aparência do elemento quanto a rebarbas, cantos quebrados, lascas ou defeitos semelhantes;
- verificação da aparência do elemento quanto à homogeneidade de cor e textura da superfície do concreto;
- verificação do elemento quanto a tolerâncias em relação a distorções, não-linearidade, flechas e contraflechas.

Montagem dos Pilares :

A montagem dos pilares consiste na sua colocação no bloco de fundação, de modo que ele fique no prumo, alinhado e convenientemente chumbado.

Para a montagem correta dos pilares é necessário que se faça as seguintes verificações:

- Verificar a cota de assentamento e eixos ortogonais do pilar;
- Limpar o cálice, caso a ligação pilar-fundação seja por meio de cálice;
- Verificar a coincidência da furação da chapa soldada nas armaduras principais do pilar com os chumbadores concretados no bloco de fundação se a ligação do pilar-fundação for por meio de chapa de base;
- Passar o cabo de içamento nas manilhas das alças dos pilares com inclinação maior ou igual a 45° e inclui-lo no moitão do guindaste, o içamento dos pilares pode ser executado por meio de:
 - Alça disposta em seu topo;
 - Do furo de levantamento, onde se localiza o pino de levantamento;
 - Do tubo de águas pluviais no qual é passado o cabo de aço, a partir do funil em direção à saída de AP onde é colocado o pino de levantamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

Quando nenhum desses procedimentos puder ser executado, o engenheiro de obra deverá estabelecer o melhor procedimento a ser seguido com certa antecedência, evitando assim possíveis improvisações na hora da montagem;

- O içamento dos pilares deverá ser feito de forma que sua base fique, no máximo, 30 a 40 cm do solo, para que a estabilidade do guindaste seja garantida;
- Se necessário, retirar a peça da carreta posicionando em local plano;
- Colocar prancha de Madeirit no solo para apoio do pé do pilar na fase de elevação e verticalização da peça;
- Posicionar o pilar no bloco de fundação com a previsão de escoramento provisório para auxílio no posicionamento e garantia até que a ligação definitiva seja efetuada. Poderá ser substituído o escoramento por encunhamento (só com cunha);
- Corrigir o prumo e executar fixação provisória do pilar;
- O pilar deve ser alinhado sempre pelo lado do acabamento da obra. Para tal, deve-se esticar uma linha entre os pilares de extremidades ou gabarito. Esta linha também servirá como referência para que o pilar não seja montado torcido;
- No caso de pilar central, o alinhamento é feito pelo eixo;
- O ajuste do prumo deve ser feito com cunhas ou macaco hidráulico equipado com os dispositivos apropriados, quando necessário;
- Na execução das ligações pilar-fundação por meio de cálice, colocar as cunhas de travamento e retirar os cabos. Lançar o concreto dentro do cálice do pilar até o nível inferior das cunhas e após um dia de cura, retirar as cunhas e concretar até atingir o topo do cálice;
- Assegurar o posicionamento e a ligação no cálice;
- Verificar o nível do consolo com relação à cota do piso acabado (0,0) e com relação aos pilares adjacentes, fazer uma marca, antes da montagem, situada em determinada distância do topo do pilar, para facilitar tal operação;
- O chumbamento dos pilares deverá ser feito com concreto plástico utilizando-se traços adequados de acordo com a distância entre a face do pilar e o bloco;
- O chumbamento do pilar só poderá ser autorizado pelo encarregado da obra;
- Deverá ser utilizado vibrador de imersão ou uma barra de aço durante a concretagem;
- Imediatamente após o chumbamento, verificar prumo e alinhamento.

Montagem das vigas

As vigas serão montadas sempre sobre aparelhos de apoio com base em neoprene nas duas extremidades, com especificação e dimensões definidas em projeto. Não é permitida a colocação de dois aparelhos de apoio sobrepostos. O aparelho de apoio deve estar rigorosamente centrado, tanto nos apoios das vigas quanto nos consolos dos pilares.

Os procedimentos a abaixo deverão ser seguidos na montagem das vigas pré-fabricadas:

- Verificar as condições de apoio quanto à limpeza e tipo de apoio. Todos os apoios onde a viga será armazenada devem estar protegidas com neoprene;
- A viga deve ser posicionada de modo que as folgas estejam igualmente distribuídas nas extremidades;
- Passar o cabo de içamento nas manilhas das alças e incluí-lo no moitão do guindaste. O cabo do moitão deverá estar perpendicular ao eixo da peça;
- Verificar o correto posicionamento do aparelho de apoio;
- Posicionar a viga sobre os consolos;

Observação: Para vigas com excentricidade, executar escoramento provisório para auxílio no posicionamento e garantia de estabilidade até que a ligação definitiva esteja concluída;

- É terminantemente proibido reformar a viga, quando houver impossibilidade de montá-la, como também puxar o pilar com tifor, ou qualquer outro dispositivo.

A solução deve ser discutida com o departamento de projetos;

- Após o posicionamento da viga deve-se verificar o prumo. Caso o apoio não esteja adequado, retirar o neoprene, consertar o apoio com argamassa, reposicionar o neoprene, então, recolocar a viga;
- Deve-se evitar o uso de alavancas para posicionar as peças depois de montadas. Isso danifica os cantos das peças, além de mover os neoprenes de sua posição correta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

- Para vigas com revestimento externo, ajuste da peça no posicionamento deverá ser feito pelo seu lado interno;
 - Verificar condições de apoio, alinhamento, prumo e nivelamento da viga.
- As vigas devem estar aprumadas e alinhadas em relação aos pilares admitindo-se uma tolerância de +- 5mm no prumo;
- As distâncias entre as faces laterais da viga e as faces do pilar devem ser distribuídas igualmente;
 - Executar a ligação definitiva da peça. Caso sejam utilizados pinos, inserir o pino para travamento do conjunto e enchimento dos tubos com grout ou argamassa fluida. Caso a ligação seja soldada, executar a solda conforme indicado no projeto;
 - Não utilizar aditivo tipo PVA ou acrílico na argamassa de chumbamento;
 - Quando indicado, a soldagem deverá ser precedida de pré-aquecimento com controle de temperatura;
 - Os nichos das esperas soldadas devem ser preenchidos com concreto de traço adequado;
 - Cortar as alças das vigas antes da montagem das lajes e telhas.

Montagem dos painéis

Painéis com função estrutural podem ser de concreto pré-fabricado ou protendido, sendo que esses elementos devem ter um acabamento arquitetônico.

Painéis com função estrutural devem ser manuseados com cuidado, evitando desse modo o aparecimento de manchas, rachaduras e lascas na superfície exposta. Enquanto o guindaste estiver içando o painel um cinto ajustável deve ser instalado. Para a montagem de painéis alguns itens já deverão estar certos, tais como:

- As vigas e os pilares onde os painéis serão apoiados deverão estar liberados para que a montagem possa iniciar;
- O nível de apoio que indica o ponto de partida da montagem dos painéis deverá ser identificado, conforme projeto;
- Os chumbadores das peças devem estar desobstruídos, ou seja, livres de restos de argamassas, etc;
- Os equipamentos e materiais que serão utilizados na montagem devem estar disponíveis no local.
- Checar as condições dos cabos de aço e dos pinos de içamento;
- Condições de apoio quanto a limpeza e tipo de apoio quanto a limpeza e tipo de apoio devem ser verificadas;
- Fixar corda para guia;
- No processo de içamento deve-se verificar se os pinos estão corretamente posicionados nos painéis frisando que não devem forçar os furos (ângulo de saída do cabo de aço deve ter aproximadamente 45°);
- Verificar o aparelho de apoio para recebimento da peça;
- Posicionar a peça de acordo com as especificações de projeto;
- Somente após o posicionamento da peça, aliviar os cabos e proceder ao desengate do conjunto;
- Verificar as condições de apoio, prumo e nivelamento da peça;
- Executar fixação definitiva da peça e solidarizar toda a estrutura (pilares, vigas, lajes e painéis);

Lajes alveolares protendidas

A Laje Alveolar Protendida é constituída de painéis de concreto protendido que possuem seção transversal com altura constante e alvéolos longitudinais, responsáveis pela redução do peso da peça. Estes painéis protendidos são produzidos em concreto de elevada resistência característica à compressão ($f_{ck} \geq 45\text{MPa}$) e com aços especiais para protensão, com capeamento de concreto $\geq 5\text{cm}$.

Para execução destas lajes serão obedecidas às normas da ABNT relativas ao assunto, em sua forma mais recente, especialmente as relacionadas a seguir:

- NBR 6118: Projeto e execução de obras de concreto armado;
- NBR 14861 - Laje pré-fabricada - Painel Alveolar de Concreto Protendido
- Requisitos;
- NBR 7197: Cálculo e Execução de Obras em Concreto Protendido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

- NBR-5627: Exigências particulares das obras de concreto armado e protendido em relação resistência ao fogo.

Serão obedecidos, em tudo que lhes for aplicável, os Itens 5.3, 5.4 e 5.5.

O concreto que compõe os painéis alveolares de concreto protendido (PACP) e o concreto complementar deve atender às especificações das NBR 6118, NBR 8953, NBR 12654 e NBR 12655. A resistência característica à compressão aos 28 dias deve ser a especificada pelo projeto estrutural. No caso da execução concomitante do concreto complementar e do concreto da estrutura, prevalece o de classe mais alta especificado no projeto.

O aço para fins de utilização em lajes pré-fabricadas deve atender ao disposto no Item 4.1.2 (Tabela 1) da NBR 14861.

A CONTRATADA deverá executar o preenchimento das juntas entre os painéis visando à garantia de um funcionamento solidário das diversas placas que constituem uma laje pré-fabricada, de modo a estabelecer uma colaboração entre elas e uma redistribuição de cargas das mais carregadas para as menos carregadas, além de fornecer o acabamento e a estanqueidade necessária.

A laje pré-fabricada é desenhada de modo que na união de duas placas apenas as faces inferiores entram em contato, onde existe um chanfro entre as peças para acabamento da face inferior. As faces superiores das placas ficam afastadas entre si, permitindo a passagem do concreto. Uma vez concretada, a junta entre as placas constitui uma chave de cisalhamento que solidariza o conjunto das placas.

5. Coberturas

O sistema de cobertura projetado é composto basicamente de tesouras e terças de estrutura metálica e entelhamento com telhas em liga de alumínio e zinco tipo zincalume (galvalume), do tipo trapézio 100 sanduiche com espessura mínima de 0,5 mm, e tipo trapézio 100 com pintura nas duas faces para fechamento lateral com acabamento, inclinações e demais detalhes conforme projeto e recomendações do fabricante.

Os acessórios tais como: rufos, arremates junto às calhas, arremates de canto, parafusos de fixação das telhas etc., deverão ser executadas com os próprios acessórios recomendados pelo fabricante. Os parafusos de fixação das telhas serão do tipo auto brocantes com arruela metálica e de borracha para vedação, com suas marcas recomendadas pelo fabricante das telhas.

Sistema estrutural:

- Transversal: vigas treliçadas engastados em colunas de concreto;
- Longitudinal: contraventado no sentido horizontal e vigas de travamento no sentido vertical.
- estrutura (tesouras, terças, vigas): aço ASTM-A36

6. Esquadrias metálicas / madeiras

Todos os serviços de serralheria deverão ser executadas rigorosamente de acordo com as determinações das normas da ABNT, do projeto e de seus respectivos detalhes, no que diz respeito ao seu dimensionamento, funcionamento, localização e instalação.

Será instalado um portão para acesso pela lateral do ginásio de duas folhas feitas sob medida, constituído em chapa de ferro nº 14 (MSG), requadro para a estrutura da folha da porta, em perfil de chapa de ferro nº 14 MSG, tipo tubular; batentes em perfil de chapa dobrada em chapa de ferro nº 12 (MSG); jogo completo de ferragens, incluindo dobradiças, fechaduras, maçanetas, puxadores e trincos, compatíveis com as dimensões da porta

Os corrimões deverão ser em tubo redondo de 1 ½”, seguindo localização de montagem conforme projeto de arquitetura. Os guarda-corpo deverão ser em tubo redondo de 1 ½”, com montantes do mesmo tubo a cada 200cm máximo, e ter divisões horizontais com tubo redondo 1” a cada 15cm ou menos, seguindo localização de montagem conforme projeto de arquitetura.

As barras de apoio para deficientes deverão ser instaladas junto às peças dos sanitários e vestiários para deficientes físicos, compostas em perfis de aço, conforme indicado em projeto.

7. Pisos e Contra-piso

O piso será todo ele em concreto polido espessura 7 cm , fck 25MPa e juntas de dilatação a cada 2,00 metros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

8. Pintura

Pintura de Paredes (Tinta Acrilica) :

A tinta será plástica à base de resina acrílica, aditivada com agente fungicida, solúvel em água, acabamento fosco, específica para prevenção da proliferação de fungos e mofo, com resistência à umidade em ambientes frios ou quentes. Este item, remunera a limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta, em 2 ou 3 demãos sobre superfície revestida com massa, conforme especificações do fabricante e as normas NBR 11702 e NBR 15079.

Pintura de Portas e esquadrias : Antes da aplicação da pintura nas portas e nos portais os mesmos deverão ser lixados até que se elimine 100% das impurezas, relevos, lascas e farpas, e após receber uma demão de seladora. O item remunera o fornecimento de tinta esmalte alumínio, acabamento liso, brilhante, diluente aguarrás, ou solvente para sintético; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de limpeza e preparo da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta esmalte, em várias demãos (3 ou 4 demãos), sendo a primeira demão aplicada como fundo selante, conforme especificações do fabricante

Parte da quadra (apenas a área ampliada) receberá nova pintura e demarcação a base de epóxi de uma quadra poliesportiva (Futebol de salão, basquete, vôlei etc). O item remunera o fornecimento de selador de tinta para pintura epóxi; tinta à base de epóxi; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de limpeza, lixamento, remoção do pó; aplicação da tinta, conforme especificações do fabricante, sobre superfície lisa.

9. Instalações elétricas

Só serão aceitos condutos e dutos que tragam impressos indicação de marca, classe e procedência. Os acessórios, tais como buchas, arruelas, adaptadores, luvas, curvas, condutes, abraçadeiras e outros, deverão ser preferencialmente da mesma linha e fabricação dos respectivos dutos.

O dimensionamento de cabos, disjuntores e quadros seguirá especificação do projeto elétrico. Os quadros de distribuição serão construídos em chapa de aço, com espessura mínima de 1,5 mm, de embutir, pintura eletrostática, porta de 1 folha, com fechadura e/ ou trinco, tampa interna removível, acessórios para montagem de disjuntores e barramento de neutro, fase e terra.

Todos os cabos/e ou fios deverão ser arrumados no interior dos quadros utilizando-se canaletas, fixadores, abraçadeiras, e serão identificados com marcadores apropriados para tal fim.

Os condutores para alimentação de circuitos terminais serão flexíveis na cor azul claro para neutro, verde para terra, vermelho, preto ou cinza para fase e branco ou amarelo para retorno. Para os circuitos de alimentação será adotada a cor preta para fios fase e azul claro para o neutro.

Todas as caixas para luminárias, interruptores e tomadas, serão de PVC. Serão instaladas com suas alças no mesmo plano do reboco, para que não haja necessidade de amarrar o equipamento (interruptores e tomadas), com arame às mesmas. As caixas de interruptores e tomadas deverão ser instaladas com a direção de sua maior dimensão, na posição vertical.

Os aparelhos para luminárias serão de vapor metálico e obedecerá no que for aplicável a EB 142/ABNT, devendo ser construídas de forma a apresentar resistência adequada e possuir espaço suficiente para permitir as ligações necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO VII - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES.

Atestamos, para fins de participação na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2016**, promovida pela Administração Pública Municipal, que o Sr. _____, RG nº _____, representante da empresa _____, Fone/Fax: (____) _____, E-mail: _____, esteve neste local em ____/____/____, reconhecendo os locais de execução dos serviços.

(Dados do representante da Administração Pública Municipal responsável pelo acompanhamento da vistoria)

Nome completo: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DA LEI COMPLEMENTAR N. 123 / 2006

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016

“DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE”

(nome / razão social) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, para fins do disposto na Lei Complementar n. 123 / 2006 e no Edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2016** acima mencionada, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123 / 06.

_____, ____ de _____ de 2015.

(assinatura do representante legal)

COM RECONHECIMENTO DE FIRMA

Obs. A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123 / 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CMPL

Referência: **Concorrência Pública nº 001/2016**

Prezados Senhores

A empresa _____, com sede à _____, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº _____, declara expressamente e sob as penas cabíveis, a inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação desta empresa no presente certame licitatório, nos termos do artigo 32, §2º a Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e Data:

Carimbo, nome e assinatura do(s) responsável(is) legal(is) da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Referência: Concorrência Pública nº 001/2016

Prezados Senhores

A empresa, com sede à, inscrita no C.N.P.J.(MF)nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e Data:

Assinatura do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CMPL

Referência: **Concorrência Pública nº 001/2016**

Prezados Senhores

A empresa _____, com sede à
....., inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº, declara expressamente
e sob as penas cabíveis, que não possui em seu quadro societário servidor público.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de
direito.

Local e Data:

Carimbo, nome e assinatura do(s) responsável(is) legal(is) da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO XII - PROJETOS

CONVÊNIO 1 - PROJETOS ARQUITETURA

01/19 - implantação do existente	13/19 - estrutura do saguão/vestiário
02/19 - demolições	14/19 - estrutura do saguão/vestiário
03/19 - reforma/ampliação	15/19 - estrutural - arquibancada
04/19 - cobertura	16/19 - cobertura dos camarotes
05/19 - fachadas	16/19 - cobertura do saguão
06/19 - cortes	17/19 - cobertura de entrada
07/19 - fundação dos pré moldados	18/19 - cobertura dos vestiários
08/19 - estrutura pré moldada	19/19 - instalação hidráulica
09/19 - fundação do saguão/vestiário	
10/19 - estrutura do saguão/vestiário	ELÉTRICA
11/19 - estrutura do saguão/vestiário	folha única - planta baixa
12/19 - estrutura do saguão/vestiário	

CONVÊNIO 2 - PROJETOS ARQUITETURA

ARQUIBANCADAS	12/20 - estrutural
ARQUITETURA	13/20 - estrutural
01/20 - existente	14/20 - estrutura metálica
02/20 - demolições	15/20 - estrutura metálica
03/20 - reforma e ampliação	16/20 - estrutura metálica
04/20 - cobertura	16/20 - estrutura metálica
05/20 - fachada/corte	17/20 - estrutura metálica
06/20 - cortes/implantação do nível -280	18/20 - estrutura metálica
07/20 - locação dos pilares	19/20 - estrutura metálica
08/20 - forma dos níveis -280/-120/0,00	20/20 - estrutura metálica
09/20 - estrutural	
10/20 - estrutural	ELÉTRICA
11/20 - estrutural	folha única - planta baixa